

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 49/2025**

I – FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS PARA EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS.

II – REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

III – NÚMERO DE ORDEM:
4310,4307 E 4302/2025

IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
2025/10588

V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço (X) Por Item
() Por ITEM
() Global

VI – MODO DE DISPUTA:
(x) Aberto
() Fechado
() Aberto e Fechado
() Fechado e Aberto

VII – ANEXOS DO EDITAL:
Anexo I: Estudo Técnico Preliminar
Anexo II: Termo de Referência
Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV: Modelos de Declarações:
Anexo IV-A: Declarações do art. 7º, XXXIII da CF/88 e de fato impeditivo de habilitação;
Anexo IV-B: Declaração para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte;
Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços.

VIII – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP
12 (doze) meses, prorrogável, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/21

IX – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO
Endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br
Data de Abertura das propostas: 15 de janeiro de 2026
Horário: 9h00min

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 49/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, CNPJ n.º 87.297.982/0001-03, com sede em Lajeado/RS, situada à rua Cel. Júlio May, 242, CEP 95900-178, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, NA FORMA ELETRÔNICA – critério de julgamento menor preço (modo aberto), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS PARA EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS**, conforme processo n.º 2025/10588, regido pela Lei n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 13.286/23 e n.º 13.287/23, Portaria n.º 33.499/2025 e condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS PARA EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	BRAÇO- em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 3000 mm, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária. COTA PRINCIPAL	237	UND	288,83	R\$ 68.452,71
2	BRAÇO- em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 3000 mm, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária. COTA RESERVADA	77	UND	288,83	R\$ 22.239,91
3	BRACO-em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 3500 mm, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária. COTA PRINCIPAL	675	UND	313,17	R\$ 211.389,75
4	BRACO-BRAÇO-em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 3500 mm, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária. COTA RESERVADA	225	UND	313,17	R\$ 70.463,25
5	BRACO-em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 4000 mm, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária. EXCLUSIVO ME/EPP	64	UND	340,99	R\$ 21.823,36
6	BRACO-em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 5000 mm, (Ø)	52	UND	463,46	R\$ 24.099,92

	nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária. EXCLUSIVO ME/EPP				
7	PECA -Pétala DUPLA de aço carbono com espessura mínima de 1,5 mm, comprimento de 300 mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária. EXCLUSIVO ME/EPP	10	UND	247,03	R\$ 2.470,30
8	PECA -Pétala QUÁDRUPLA de aço carbono com espessura mínima de 1,5 mm, comprimento de 300 mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária. EXCLUSIVO ME/EPP	4	UND	329,15	R\$ 1.316,60
9	RELE-foto controlador eletrônico, Liga de Noite (LN), Falha Desligado (FD / fail off), conforme ABNT NBR 5123, em policarbonato com proteção UV, capacidade de carga de 1000W resistivo, tensão de funcionamento de 220V e 60Hz, proteção contra surtos de 2kA, índice de proteção IP 65, tomada padrão NEMA com 3 pinos em latão estanhado, funcionamento com histerese e retardo para evitar acionamento por picos de luminosidade transitórios, com garantia total de 2 anos. EXCLUSIVO ME/EPP	1344	UND	24,53	R\$ 32.968,32
10	CABO PP 2 X 1,5MM-DE COBRE (BIPOLAR) COM ISOLAÇÃO PVC 750V. EXCLUSIVO ME/EPP	5480	M	5,74	R\$ 31.455,20
11	CONECTOR-perfurante 16-70/1,5-10 (mm²) (principal até 70mm², derivação até 10mm²). Para aplicação em rede isolada. EXCLUSIVO ME/EPP	1075	UND	8,8	R\$ 9.460,00
12	PARAFUSO-Kit composto de DUAS UNIDADES de parafuso M16 em aço galvanizado comprimento de 250mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, com 2 PORCAS e DUAS ARRUELAS (poste madeira com furos ou poste de concreto duplo T). EXCLUSIVO ME/EPP	535	UND	20,28	R\$10.849,80
13	PARAFUSO-Kit composto de DUAS UNIDADES de parafuso M16 em aço galvanizado comprimento de 300mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, com 2 PORCAS e DUAS ARRUELAS (poste madeira com furos ou poste de concreto duplo T). EXCLUSIVO ME/EPP	58	UND	25,11	R\$ 1.456,38
14	CINTA GALVANIZADA-Kit composto de: DUAS UNIDADES de cinta para poste de concreto circular de 150mm; QUATRO	28	UND	77,9	R\$ 2.181,20

	PARAFUSOS francês em aço galvanizado comprimento de 45mm, diâmetro de 16mm, com 4 porcas e 4 arruelas; DOIS PARAFUSOS cabeça abaulada 16x70mm. EXCLUSIVO ME/EPP				
15	CINTA GALVANIZADA-Kit composto de: DUAS UNIDADES de cinta para poste de concreto circular de 190mm; QUATRO PARAFUSOS francês em aço galvanizado comprimento de 45mm, diâmetro de 16mm, com 4 porcas e 4 arruelas; DOIS PARAFUSOS cabeça abaulada 16x70mm. EXCLUSIVO ME/EPP	139	UND	87,2	R\$ 12.120,80
16	CINTA GALVANIZADA-Kit composto de: DUAS UNIDADES de cinta para poste de concreto circular de 250mm; QUATRO PARAFUSOS francês em aço galvanizado comprimento de 45mm, diâmetro de 16mm, com 4 porcas e 4 arruelas; DOIS PARAFUSOS cabeça abaulada 16x70mm. EXCLUSIVO ME/EPP	403	UND	92,11	R\$ 37.120,33
17	CONECTOR-de torção isolado de aplicação rápida para conexão de cabos com soma na faixa de 1,5mm ² a 6mm ² , cujo objetivo é a conexão da luminária LED ao cabo PP. EXCLUSIVO ME/EPP	2688	UND	2,12	R\$ 5.698,56
18	CONECTOR CUNHA-ramal tipo III – código 50-000-015-483 padrão RGE/CPFL. EXCLUSIVO ME/EPP	1075	UND	8,41	R\$ 9.040,75
19	FITA ISOLANTE-rolo com 18mm x 10,0m isolamento 750V. EXCLUSIVO ME/EPP	38	UND	5,68	R\$ 215,84
20	LUMINÁRIA LED-PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 80 W - Padrão F. AMPLA CONCORRÊNCIA	160	UND	501,25	R\$ 80.200,00
21	LUMINÁRIA LED-PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 90 W - Padrão A, G. COTA PRINCIPAL	152	UND	513,51	R\$ 78.053,52
22	LUMINÁRIA LED-LUMINÁRIA LED-PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 90 W - Padrão A, G- COTA RESERVADA	50	UND	513,51	R\$ 25.675,50
23	LUMINÁRIA LED-PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 110 W - Padrão B. EXCLUSIVO ME/EPP	44	UND	669,28	R\$ 29.448,32
24	LUMINÁRIA LED-VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 120 W - Padrão H. EXCLUSIVO ME/EPP	64	UND	644,66	R\$ 41.258,24
25	LUMINÁRIA LED-PÚBLICA VIÁRIA	755	UND	669,73	R\$ 505.646,15

	POTÊNCIA MÁXIMA 135 W - Padrão C, D, E. COTA PRINCIPAL				
26	LUMINÁRIA LED-LUMINÁRIA LED-PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 135 W - Padrão C, D, E COTA RESERVADA	119	UND	669,73	R\$ 79.697,87
			TOTAL: R\$ 1.414.802,58		

1.2 A licitação será realizada em **ITENS**, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO DO ITEM”**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III: Modelos de Declarações:

Anexo III-A: Declarações do art. 7º, XXXIII da CF/88 e de fato impeditivo de habilitação;

Anexo III-B: Declaração para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte;

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar *login* e senha para acesso ao Sistema.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n. 14.133/2021;

3.2.4. que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.4.1. no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

3.2.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.6. que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).

3.3. Nos termos do art. 4º, inc. III do Decreto Municipal n. 13.285/23, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de agente público atuante na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Administração.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.7. (Quando couber) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. O Credenciamento deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Compras e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até **3 dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente**, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.

5.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

5.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela área técnica e/ou jurídica.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O licitante deverá fazer constar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto ofertado.

6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a data e horário estipulados para a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4.1. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante, ao inserir **O VALOR DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA**, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM E VALOR DO ITEM**, expresso em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

7.2. JÁ A PROPOSTA A SER ANEXADA NO SISTEMA(VENCEDOR), deverá conter as informações indicadas abaixo:

7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo representante legal do licitante.

7.2.2. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO, com marca, modelo e fabricante, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

7.2.3. VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM OFERTADO, conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS constante no Anexo II deste Edital;

7.2.4. PRAZO DE ENTREGA, conforme especificado no Anexo I;

7.2.5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 60 dias;

7.2.6. Prazo de garantia, conforme especificado no anexo I;

7.2.7. Conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.3. Caso o prazo de entrega, validade da proposta e prazo de garantia não forem expressamente indicados na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados acima.

7.3.1. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar, por meio de diligência, eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,50%**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.14.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do órgão;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.14.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.14.3. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorrido o prazo informado aos participantes no sistema.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 2015.

8.20.1. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal,**

Estaduais e Municipais, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.20.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.20.3. Outrossim, a Consulta nos Portais de Transparência poderá apurar ainda se houve contratação com a Administração Pública no ano corrente que extrapolem os limites de enquadramento de empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

8.20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (Acórdão n. 1.793/11-TCU-Plenário), bem como, encaminhará abertura de processo sancionador para aplicação de sanção de Declaração de Inidoneidade por tentativa do licitante fraudar a licitação.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no subitem 7.2.

9.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

9.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sistema, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei n. 14.133/21.

10.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

10.2.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

10.3. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, conforme §2º do art. 59 da Lei n. 14.133/21, que deverão ser enviadas, no prazo estipulado, por meio de sistema, preferencialmente, sob pena de desclassificação das propostas.

10.4. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação desta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que a proposta é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.5. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, sempre intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

10.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.6.1. contiver vícios insanáveis;

10.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;

10.6.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.6.4. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

10.7. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de desclassificação.

10.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, ficha técnica ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. A proposta do licitante deverá considerar todos os custos e a margem de lucro pretendida.

10.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.15. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrado o julgamento das propostas, será concedido ao licitante com a melhor proposta, o prazo de 02(duas) horas, para o envio dos documentos de habilitação e proposta (atualizada).

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, bem como o Cadastro semelhante mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

11.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.2.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Na hipótese de constatação de impedimento indireto, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, conforme o disposto neste Edital.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 horas úteis**, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, conforme inciso I, do art. 70 da Lei 14.133/21.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10. Habilitação jurídica:

11.10.1. Registro de empresário individual ou microempreendedor individual, ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10.2. O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**, ou **declaração nos termos do Anexo III-B** de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano.

11.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.11.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;

11.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11.6. Prova de regularidade com a **Fazenda ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.11.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, havendo impossibilidade de emissão de “Certidão de Regularidade Fiscal”, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.12. DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO III-A:

11.13. Qualificação Econômico-Financeira

11.13.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

11.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar, por meio de diligência, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.18. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dessa.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **EM ATÉ 30 MINUTOS**, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado, implicará na preclusão do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a presença dos REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará os requisitos de admissibilidade, quais sejam:

- a) sucumbência;
- b) tempestividade;
- c) legitimidade;
- d) interesse;

12.2.2. Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação**, que se dará através do sistema, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar da intimação do Pregoeiro, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro analisará e reconsiderando ou não sua decisão de forma fundamentada, encaminhará os autos devidamente

instruídos, no prazo de até **3 (três) dias úteis** à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ARP, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.2. Será incluído, na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, nos termos do inciso VII, do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

14.2.1. O registro tem por objetivo suprir a demanda no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 13.287/23.

14.2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

14.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.2 deste item, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva, será efetuada nas condições previstas no item 11 do Edital e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 13.287/23.

14.5. Os licitantes registrados no Cadastro de Reserva, que se recusarem a manter a proposta ofertada, estarão sujeitos às penalidades constantes do subitem 20.1.2 do item 20 deste Edital.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será **adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

15.2. A autoridade competente **homologará** o procedimento licitatório.

15.3. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada e renovada a quantidade dos itens originalmente registrados, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 18, caput, do Decreto Municipal nº 13.287/2023, por igual período.

16. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **5 dias úteis**, contados a partir de sua convocação, a qual se dará via e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.1.1. O prazo previsto para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.1.2. A assinatura da ARP poderá se dar por meio de certificado digital, conforme instruções contidas no e-mail de convocação, arcando a signatária com os custos inerentes a sua certificação.

16.2. Por ocasião da assinatura da ARP, verificar-se-á, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.

16.3. Na hipótese de irregularidade, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 dias, sob pena de aplicação da sanção do subitem 20.1.1.

16.4. O não comparecimento no prazo da convocação, a não assinatura da ARP, ainda que de forma parcial, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do subitem 20.1.3, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

16.5 Quando a Adjudicatária convocada não assinar a ARP e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

16.6.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.6.2. adjudicar e celebrar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são as estabelecidas no Anexo IV.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA SIGNATÁRIA/CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Signatária/Contratada são as estabelecidas no Anexo IV.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

20. DAS SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

20.1.1. deixar de entregar documentação exigida para o certame;

20.1.1.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.2.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **12 (doze) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico;

20.1.4.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.5. fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

20.1.5.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.6.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

20.1.7.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **48 (quarenta e oito) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.1.8.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **60 (sessenta) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2. Além das penalidades previstas acima, os licitantes ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Multa de 10% sobre o valor anual estimado da contratação, por qualquer das infrações dos subitens **20.1.1 a 20.1.8**;

20.2.2. demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. Caso o licitante não pague a multa aplicada e as indenizações cabíveis no prazo previsto, o valor será descontado da garantia prestada, se houver, dos créditos que tem a receber ou cobrado judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

20.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo IV.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. Os critérios de reajuste são os estabelecidos na Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são os estabelecidos no Anexo IV.

24. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1. As obrigações das partes são as previstas no Anexo IV.

25. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

25.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

25.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

25.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão:

26.2.1. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

26.2.2. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

26.2.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis (de expediente no Município de Lajeado).

26.2.4. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto.

26.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. A presente licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

26.10. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no portal do Município de Lajeado (www.lajeado.rs.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.pncp.gov.br), no Diário Oficial do Município e no Portal do Licitacão, mantido pelo TCE/RS(www.tce.rs.gov.br).

26.11. As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Lajeado/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajeado, 22 de dezembro de 2025.

Gláucia Schumacher
Prefeita

Natanael Zanatta
Procurador-Geral
OAB/RS 73.302



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Abertura de Ata de registro de preços de luminárias e acessórios para efficientização da iluminação pública municipal de Lajeado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Realizar a manutenção, adequação e recuperação dos pontos de iluminação pública municipal sob responsabilidade do Município de Lajeado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratar empresas qualificadas para fornecer diversos materiais elétricos de acordo com as normas técnicas aplicáveis quando apontadas nos respectivos itens.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Solução

1-Viabilidade de mercado: Adquirir os itens necessários de acordo com a demanda, através de Registro de Preços válido para a adequação, manutenção e recuperação dos pontos de iluminação pública sob responsabilidade do Município de Lajeado.

2-Viabilidade econômica: Nessa alternativa paga-se somente pelo material adquirido, e é possível adquirir a quantidade estimada para os reparos planejados para determinado período.

3-Viabilidade operacional: Será contratada empresa que possui equipe especializada e qualificada para executar a troca de luminárias e acessórios.





5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

Analisando a demanda deste ETP, considerou-se viável encaminhar licitação de acordo com a solução descrita anteriormente, para registro de preços dos itens e posterior aquisição sob demanda.

Assim, considerou-se vantajoso manter Registro de Preços válido para a aquisição sob demanda de materiais elétricos, possibilitando manter estoques mínimos para atender emergências do cotidiano.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de **2000 mm**, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.

Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de **2500 mm**, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.

Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de **3000 mm**, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.

Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de **3500 mm**, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.

Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de **4000 mm**, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.

Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de **4500 mm**, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.

Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de **5000 mm**, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.

Luminária LED Pública viária potência máxima **80W**

Luminária LED Pública viária potência máxima **90W**





Luminária LED Pública viária potência máxima 110W
Luminária LED Pública viária potência máxima 120W
Luminária LED Pública viária potência máxima 135W
Luminária LED Pública viária potência máxima
Relé foto controlador eletrônico, Liga de Noite (LN), Falha Desligado (FD / fail off), conforme ABNT NBR 5123, em policarbonato com proteção UV, capacidade de carga de 1000W resistivo, tensão de funcionamento de 220V e 60Hz, proteção contra surtos de 2kA, índice de proteção IP 65, tomada padrão NEMA com 3 pinos em latão estanhado, funcionamento com histerese e retardo para evitar acionamento por picos de luminosidade transitórios, com garantia total de 2 anos
Cabo de cobre PP (bipolar) 2 x 1,5 mm ² com isolamento PVC 750V
Conector perfurante 16-70/1,5-10 (mm ²) (principal até 70mm ² , derivação até 10mm ²). Para aplicação em rede isolada.
Kit composto de DUAS UNIDADES de parafuso M16 em aço galvanizado comprimento de 250mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, com 2 PORCAS e DUAS ARRUELAS (poste madeira com furos ou poste de concreto duplo T).
Kit composto de DUAS UNIDADES de parafuso M16 em aço galvanizado comprimento de 300mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, com 2 PORCAS e DUAS ARRUELAS (poste madeira com furos ou poste de concreto duplo T).
Kit composto de: DUAS UNIDADES de cinta para poste de concreto circular de 150mm; QUATRO PARAFUSOS francês em aço galvanizado comprimento de 45mm, diâmetro de 16mm, com 4 porcas e 4 arruelas; DOIS PARAFUSOS cabeça abaulada 16x70mm
Kit composto de: DUAS UNIDADES de cinta para poste de concreto circular de 190mm; QUATRO PARAFUSOS francês em aço galvanizado comprimento de 45mm, diâmetro de 16mm, com 4 porcas e 4 arruelas; DOIS PARAFUSOS cabeça abaulada 16x70mm.
Kit composto de: DUAS UNIDADES de cinta para poste de concreto circular de 250mm; QUATRO PARAFUSOS francês em aço galvanizado comprimento de 45mm, diâmetro de 16mm, com 4 porcas e 4 arruelas; DOIS PARAFUSOS cabeça abaulada 16x70mm.
Conector de torção isolado de aplicação rápida para conexão de cabos com soma na faixa de 1,5mm ² a 6mm ² , cujo objetivo é a conexão da luminária LED ao cabo PP.
Conector cunha ramal tipo III – código 50-000-015-483 padrão RGE/CPFL.
Fita Isolante rolo com 18mm x 10,0m isolamento 750V

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação de aquisição sob demanda dos materiais por meio de registro de preços.





Lajeado, 23 de outubro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Jean Henrique Sattler

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Alex Schmitt





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: YAO3.AAHQ.SBMN.DYSN

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por JEAN HENRIQUE SATTLER, em 03/11/2025
14:00:26



Assinado eletronicamente por ELISETE ALVES DA SILVA MAYER,
Secretário(a) de Obras, em 10/11/2025 08:52:04



Assinado eletronicamente por ALEX SCHMITT, Secretário(a) de
Planejamento, Urbanismo e Mobilidade, em 10/11/2025 07:53:18 pela
Portaria 33475

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
YAO3.AAHQ.SBMN.DYSN



TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAIS AUXILIARES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1. INTRODUÇÃO

Aquisição de equipamentos auxiliares para fixação e conexão para instalação das novas luminárias públicas com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no Parque de Iluminação Pública do município.

2. NORMAS E REFERÊNCIAS

Além das exigências nesta especificação técnica, os materiais citados neste documento deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas vigentes pela Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica local e normativas vigentes no País, e, na ausência de legislação nacional, deverão estar de acordo com as melhores práticas aplicadas no exterior.

Dentre as mais relevantes e que nortearam o serviço a ser desenvolvido, destacamos:

- a) ABNT3-NBR 5101 - Iluminação pública – Procedimentos;
- b) ABNT NBR 5123 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios;
- c) ABNT-NBR 5461 - Iluminação – Terminologia;
- d) ABNT-NBR 6323 - Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido - Especificação;
- e) ABNT-NBR 7398 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio;
- f) ABNT-NBR 10476 - Revestimentos de zinco eletrodepositados sobre ferro ou aço — Especificação;
- g) ABNT-NBR 11003 - Pintura industrial — Determinação da aderência pelos métodos de corte na pintura;
- h) INMETRO - Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária – Consolidado.





3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Unid.	Produto
1	pç	Relé foto controlador eletrônico, Liga de Noite (LN), Falha Desligado (FD / fail off), conforme ABNT NBR 5123, em policarbonato com proteção UV, capacidade de carga de 1000W resistivo, tensão de funcionamento de 220V e 60Hz, proteção contra surtos de 2kA, índice de proteção IP 65, tomada padrão NEMA com 3 pinos em latão estanhado, funcionamento com histerese e retardo para evitar acionamento por picos de luminosidade transitórios, com garantia total de 2 anos.
2	m	Cabo de cobre PP (bipolar) 2 x 1,5 mm ² com isolamento PVC 750V
3	pç	Conector perfurante 16-70/1,5-10 (mm ²) (principal até 70mm ² , derivação até 10mm ²). Para aplicação em rede isolada.
4	Conj.	Kit composto de DUAS UNIDADES de parafuso M16 em aço galvanizado comprimento de 250mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, com 2 PORCAS e DUAS ARRUELAS (poste madeira com furos ou poste de concreto duplo T).
5	Conj.	Kit composto de DUAS UNIDADES de parafuso M16 em aço galvanizado comprimento de 300mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, com 2 PORCAS e DUAS ARRUELAS (poste madeira com furos ou poste de concreto duplo T).
6	Conj.	Kit composto de: DUAS UNIDADES de cinta para poste de concreto circular de 150mm; QUATRO PARAFUSOS francês em aço galvanizado comprimento de 45mm, diâmetro de 16mm, com 4 porcas e 4 arruelas; DOIS PARAFUSOS cabeça abaulada 16x70mm.
7	Conj.	Kit composto de: DUAS UNIDADES de cinta para poste de concreto circular de 190mm; QUATRO PARAFUSOS francês em aço galvanizado comprimento de 45mm, diâmetro de 16mm, com 4 porcas e 4 arruelas; DOIS PARAFUSOS cabeça abaulada 16x70mm.
8	Conj.	Kit composto de: DUAS UNIDADES de cinta para poste de concreto circular de 250mm; QUATRO PARAFUSOS francês em aço galvanizado comprimento de 45mm, diâmetro de 16mm, com 4 porcas e 4 arruelas; DOIS PARAFUSOS cabeça abaulada 16x70mm.
9	pç	Conector de torção isolado de aplicação rápida para conexão de cabos com soma na faixa de 1,5mm ² a 6mm ² , cujo objetivo é a conexão da luminária LED ao cabo PP.
10	pç	Conector cunha ramal tipo III – código 50-000-015-483 padrão RGE/CPFL.
11	Rolo	Fita Isolante rolo com 18mm x 10,0m isolamento 750V





4. ORÇAMENTO

Item	Quant.	Unid	Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1344	pç	Relé foto controlador eletrônico, Liga de Noite (LN), Falha Desligado (FD / fail off), conforme ABNT NBR 5123, em policarbonato com proteção UV, capacidade de carga de 1000W resistivo, tensão de funcionamento de 220V e 60Hz, proteção contra surtos de 2kA, índice de proteção IP 65, tomada padrão NEMA com 3 pinos em latão estanhado, funcionamento com histerese e retardo para evitar acionamento por picos de luminosidade transitórios, com garantia total de 2 anos.	R\$ 24,53	R\$ 32.968,32
2	5480	m	Cabo de cobre PP (bipolar) 2 x 1,5 mm ² com isolamento PVC 750V	R\$ 5,74	R\$ 31.455,20
3	1075	pç	Conector perfurante 16-70/1,5-10 (mm ²) (principal até 70mm ² , derivação até 10mm ²). Para aplicação em rede isolada.	R\$ 8,80	R\$ 9.460,00
4	535	Conj .	Kit composto de DUAS UNIDADES de parafuso M16 em aço galvanizado comprimento de 250mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, com 2 PORCAS e DUAS ARRUELAS (poste madeira com furos ou poste de concreto duplo T).	R\$ 20,28	R\$ 10.849,80
5	58	Conj .	Kit composto de DUAS UNIDADES de parafuso M16 em aço galvanizado comprimento de 300mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, com 2 PORCAS e DUAS ARRUELAS (poste madeira com furos ou poste de concreto duplo T).	R\$ 25,11	R\$ 1.456,38
6	28	Conj .	Kit composto de: DUAS UNIDADES de cinta para poste de concreto circular de 150mm; QUATRO PARAFUSOS francês em aço galvanizado comprimento de 45mm, diâmetro de 16mm, com 4 porcas e 4 arruelas; DOIS PARAFUSOS cabeça abaulada 16x70mm.	R\$ 77,90	R\$ 2.181,20
7	139	Conj .	Kit composto de: DUAS UNIDADES de cinta para poste de concreto circular de 190mm; QUATRO PARAFUSOS francês em aço galvanizado comprimento de 45mm, diâmetro de 16mm, com 4 porcas e 4 arruelas; DOIS PARAFUSOS cabeça abaulada 16x70mm.	R\$ 87,20	R\$ 12.120,80





8	403	Conj	Kit composto de: DUAS UNIDADES de cinta para poste de concreto circular de 250mm; QUATRO PARAFUSOS francês em aço galvanizado comprimento de 45mm, diâmetro de 16mm, com 4 porcas e 4 arruelas; DOIS PARAFUSOS cabeça abaulada 16x70mm.	R\$ 92,11	R\$ 37.120,33
9	2688	pç	Conector de torção isolado de aplicação rápida para conexão de cabos com soma na faixa de 1,5mm ² a 6mm ² , cujo objetivo é a conexão da luminária LED ao cabo PP.	R\$ 2,12	R\$ 5.698,56
10	1075	pç	Conector cunha ramal tipo III – código 50-000-015-483 padrão RGE/CPFL.	R\$ 8,41	R\$ 9.040,75
11	38	Rolo	Fita Isolante rolo com 18mm x 10,0m isolamento 750V	R\$ 5,68	R\$ 215,84

5. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021 por até 1 (um) ano.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O registro de preços para o fornecimento sob demanda de material elétrico para a modernização da iluminação pública municipal é imprescindível em vista da manutenção, adequação e recuperação dos pontos de iluminação pública municipal sob responsabilidade do Município de Lajeado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O registro de preços para o fornecimento de material elétrico é necessário para o bom andamento dos serviços descritos no item 6. Desta forma, a secretaria poderá adquirir através de prévia nota de empenho o material necessário para as suas demandas.

A aquisição dos materiais será realizada de forma fracionada e de acordo com a necessidade dos órgãos municipais. Os quantitativos dos itens não necessariamente serão solicitados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de registro e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, não constituindo garantia de faturamento.





9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto deverá ser entregue após a emissão da Nota de Empenho e contato do gestor da ata de registro de preços, que informará o número da Nota de Empenho e o local de entrega. A entrega será às expensas da detentora, inclusive com o pessoal para descarregamento do material.

9.2. A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o fornecimento do item, bem como qualquer responsabilidade de vínculo empregatício e obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado para esta finalidade, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

9.3. A licitante deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente certame com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento, conforme normas de segurança do trabalho. Todo pessoal deverá estar munido de equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas.

9.4. Devem ser prestados todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS e suas reclamações devem ser atendidas prontamente, mantendo a disposição contato telefônico atualizado do preposto da empresa, em horário comercial.

9.5. Faz parte integrante do objeto os veículos, combustíveis, equipamentos, ferramentas e materiais a serem utilizados, não relacionados acima, a mão de obra e utensílios necessários à entrega dos itens quando solicitados pelos diversos locais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lajeado, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Lajeado/RS e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Lajeado/RS.

9.6. Durante a vigência do Registro de Preços, deverão ser mantidas as obrigações assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas pelo presente certame.

10. DESCRIÇÃO DO RECEBIMENTO

10.1 Após a emissão da Nota de Empenho, a secretaria requisitante, representada pelo gestor da ata de registro de preços ou fiscal designado contatará a detentora do item através de e-mail, indicando o número do empenho, endereços de entrega e quantitativos;

10.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e normas técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





11. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1. Os materiais deverão ser entregues e descarregados às expensas das empresas detentoras de cada item, conforme solicitação formalizada através de e-mail, quando será informado o número do empenho e o local de entrega;

11.2. O prazo para o recebimento dos materiais solicitados será de no máximo 15 (quinze) dias corridos;

11.3. LOCAL Os itens que compõe o objeto deste certame poderão ser solicitados em qualquer espaço público de responsabilidade do município de Lajeado, compreendendo parques, praças, campos, vias, escolas de educação infantil ou fundamental e projetos, entre outros. Em sua maioria, as entregas ocorrerão no almoxarifado da Secretaria de Serviços Urbanos – SESU, cujo endereço é: Rua João Ernesto Lenz, S/Nº, Floresta, Lajeado/RS – CEP 95900-720, contato telefônico: (51) 3982-1459. **8.4. HORÁRIO** Poderão ser solicitadas entregas em dias úteis, das 8h30 às 11h20 e das 13:30 horas às 16:30. Não serão permitidas as entradas de veículos das detentoras dos itens em horários diferentes dos descritos no pátio da Secretaria de Serviços Urbanos, exceto tenha ocorrido formalização de combinado entre as partes com antecedência mínima de 1 (um) dia. Podem haver solicitações em horários extraordinários, feriados e/ou finais de semana, neste caso será designado servidor para acompanhar as entregas.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

- a)** Acompanhar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido, para que seja reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados pela fiscalização, independente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir de suas concorrentes ou realizar entregas em horários extraordinários, se formalizado e admitido com antecedência;
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** apresentar, quando solicitada pelo Município, análise do objeto, efetuada por órgão destinado a este fim, na qual comprove a adequabilidade e qualidade do mesmo, podendo ser solicitada também documentação que comprove a inspeção de materiais e instalações por órgão destinado a este fim nas dependências da contratada. A documentação deverá ser original ou cópia autenticada;
- f)** arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução;
- g)** manter quadro de pessoal suficiente para atendimento das solicitações, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregado;
- h)** utilizar, na entrega do material solicitado, pessoal identificado, uniformizado, usando equipamentos de proteção individual, com bom comportamento, podendo ser exigida a substituição de qualquer empregado cujo comportamento seja julgado impróprio pelo Município;
- i)** indicar preposto, bem como seu contato telefônico e eletrônico, para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:





15. GARANTIA OU VALIDADE

15.1. Caso o produto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor designado pela secretaria requisitante para fiscalização não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

15.2. Na hipótese da não aceitação do produto por desconformidade com o edital, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, visando não causar prejuízos aos serviços prestados pela administração pública;

14.3. A Secretaria terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações;

14.4. Observar descrições individualizadas de cada item para verificar os prazos de garantia exigidos para alguns dos materiais.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. O fiscal da ata de registro de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.3. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.4. Os responsáveis pela fiscalização da contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para a Secretaria de Serviços Urbanos serão os seguintes servidores: Engenheiro Eletricista Jean Henrique Sattler que poderá ser contatado através do telefone (51) 3982- 1459, ou do e-mail jean.sattler@lajeado.rs.gov.br ou com o Coordenador do setor de Iluminação Pública Martin Thomas martin.thomas@lajeado.rs.gov.br.

15.5. Os responsável pela gestão da contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para a Secretaria de Serviços Urbanos será o seguinte servidor: Secretária de Serviços Urbanos Elisete Alves da Silva que poderá ser contatada através do telefone (51) 3982- 1076 ou do e-mail elisete.silva@lajeado.rs.gov.br.

16.DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal da ata de registro de preços, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

16.2. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

16.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.





16.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

16.5. Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

16.6. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, à fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, V, do Decreto Municipal nº 12.513/2022)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: JDJI.AUDJ.CNSS.REIZ

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por JEAN HENRIQUE SATTLER, em 03/11/2025
14:00:34



Assinado eletronicamente por ELISETE ALVES DA SILVA MAYER,
Secretário(a) de Obras, em 10/11/2025 08:52:13



Assinado eletronicamente por ALEX SCHMITT, Secretário(a) de
Planejamento, Urbanismo e Mobilidade, em 10/11/2025 07:53:18 pela
Portaria 33475

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
JDJI.AUDJ.CNSS.REIZ



TERMO DE REFERÊNCIA

BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1. INTRODUÇÃO

Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município.

2. NORMAS E REFERÊNCIAS

Este documento estabelece os critérios e as exigências técnicas mínimas a serem atendidas para aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED, visando à aplicação no parque de iluminação pública do município. Esta especificação não exime o fornecedor da responsabilidade sobre o correto projeto, fabricação e desempenho da luminária ofertada, sendo o fornecedor responsável também pelos componentes e/ou processos de fabricação utilizados por seus subfornecedores.

3. NORMAS E REFERÊNCIAS

Além das exigências aqui especificadas, os equipamentos de iluminação pública deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionados a seguir, no que for aplicável:

- ABNT-NBR 5101** - Iluminação viária – Procedimentos;
- ABNT NBR 5123** - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios;
- ABNT-NBR 5426** - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos;
- ABNT-NBR 5461** - Iluminação – Terminologia;
- ABNT-NBR 6323** - Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido - Especificação;
- ABNT-NBR 7398** - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio;
- ABNT-NBR 10476** - Revestimentos de zinco eletrodepositados sobre ferro ou aço — Especificação;
- ABNT-NBR 11003** - Pintura industrial — Determinação da aderência pelos métodos de corte na pintura;
- ABNT-NBR 15129** - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;
- ABNT NBR 16026** - Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED – Requisitos de desempenho;
- ABNT NBR IEC 62504** – Iluminação geral - LED e módulos de LED - Termos e definições;
- ABNT NBR IEC 62717** – Módulos e LED para iluminação em geral - Requisitos de desempenho;
- ABNT NBR IEC 61643-11** – Dispositivos de proteção contra surtos de baixa tensão - Parte 11: Dispositivos de proteção contra surtos conectados aos sistemas de baixa tensão - Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR IEC 60529** - Graus de proteção para invólucros (Códigos IP);
- ABNT-NBR IEC 60598-1** - Luminárias - Parte 1 - Requisitos gerais e ensaios;
- ABNT NBR IEC 61347-2-13** - Dispositivo de controle da lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a para os módulos de LED;





- ABNT NBR IEC 62031** - Módulos de LED para iluminação em geral — Especificações de segurança;
- ABNT NBR IEC 62262** - Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (Código IK);
- ABNT NBR IEC 62722-2-1** Desempenho de luminárias – Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;
- ABNT NBR ISO/IEC 17025** - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração;
- IEC 61000-3-2** - Electromagnetic compatibility (EMC) - Part 3-2: Limits - Limits for harmonic current emissions (equipment input current ≤ 16 A per phase);
- IEC 61000-3-3** - Electromagnetic compatibility (EMC) - Part 3-3: Limits - Limitation of voltage changes, voltage fluctuations and flicker in public low-voltage supply systems, for equipment with rated current ≤ 16 A per phase and not subject to conditional connection;
- IEC 60061-3** - Lamp caps and holders together with gauges for the control of interchangeability and safety – Part 3: Gauges;
- IEC 62722-2-1** Luminaire performance – Part 2-1: Particular requirements for LED luminaires;
- IEC 62384** - DC or AC supplied electronic controlgear for LED modules – Performance requirements;
- IEC 62471** - Photobiological safety of lamps and lamp systems;
- IEC 61347-1** - Controlgear for electric light sources - Safety - Part 1: General requirements;
- ANSI/NEMA/ANSLG C78.377** - Specifications for the Chromaticity of Solid-State Lighting Products;
- ANSI C136.41** – American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment – Roadway and Area Lighting Equipment – Dimming Control Between an External Locking Type Photocontrol and Ballast or Driver;
- ABNT NBR 16026** - Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED – Requisitos de desempenho;
- ABNT NBR IEC 62504** – Iluminação geral - LED e módulos de LED - Termos e definições;
- ABNT NBR IEC 62717** – Módulos e LED para iluminação em geral - Requisitos de desempenho;
- ABNT NBR IEC 61643-11** – Dispositivos de proteção contra surtos de baixa tensão - Parte 11: Dispositivos de proteção contra surtos conectados aos sistemas de baixa tensão - Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR IEC 60529** - Graus de proteção para invólucros (Códigos IP);
- ABNT-NBR IEC 60598-1** - Luminárias - Parte 1 - Requisitos gerais e ensaios;
- ABNT NBR IEC 61347-2-13** - Dispositivo de controle da lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a para os módulos de LED;
- ABNT NBR IEC 62031** - Módulos de LED para iluminação em geral — Especificações de segurança;
- ABNT NBR IEC 62262** - Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (Código IK);
- ABNT NBR IEC 62722-2-1** Desempenho de luminárias – Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;
- ABNT NBR ISO/IEC 17025** - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração;
- IEC 61000-3-2** - Electromagnetic compatibility (EMC) - Part 3-2: Limits - Limits for harmonic current emissions (equipment input current ≤ 16 A per phase);
- IEC 61000-3-3** - Electromagnetic compatibility (EMC) - Part 3-3: Limits - Limitation of





voltage changes, voltage fluctuations and flicker in public low-voltage supply systems, for equipment with rated current ≤ 16 A per phase and not subject to conditional connection;

-IEC 60061-3 - Lamp caps and holders together with gauges for the control of interchangeability and safety – Part 3: Gauges;

-IEC 62722-2-1 Luminaire performance – Part 2-1: Particular requirements for LED luminaires;

-IEC 62384 - DC or AC supplied electronic controlgear for LED modules – Performance requirements;

-IEC 62471 - Photobiological safety of lamps and lamp systems;

-IEC 61347-1 - Controlgear for electric light sources - Safety - Part 1: General requirements;

-ANSI/NEMA/ANSI C78.377 - Specifications for the Chromaticity of Solid-State Lighting Products;

-ANSI C136.41 – American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment – Roadway and Area Lighting Equipment – Dimming Control Between an External Locking Type Photocontrol and Ballast or Driver;

-ANSI C136.15 - American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment— Roadway and Area Lighting Equipment - Luminaire Field Identification;

-ANSI/IES LM-63-19 - IES Standard File Format for the Electronic Transfer of Photometric Data and Related Information;

-ASTM D 3418 - Standard Test Method for Transition Temperatures of Polymers By Differential Scanning Calorimetry;

-EN IEC 55015 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;

-CIE 84 - Measurement of Luminous Flux;

-CISPR 15 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;

-ISO 2859-1 - Sampling procedures for inspection by attributes - Part 1: Sampling schemes indexed by acceptance quality limit (AQL) for lot-by-lot inspection;

-ANSI/IES TM-21- Projecting Long-Term Luminous, Photon, and Radiant Flux Maintenance of LED Light Sources;

-IESNA LM-79- Approved Method: Optical and Electrical Measurements of Solid-State Lighting Products;

-IESNA LM-80- Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources

-INMETRO - Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária – Consolidado.

4. DEFINIÇÕES E CONVENÇÕES

Para os efeitos desta especificação serão adotadas as definições constantes nas normas e recomendações listadas no item “Normas e Referências”, complementada ou substituída pelos termos definidos a seguir:

a) Luminária com tecnologia LED

Unidade de iluminação completa, ou seja, fonte de luz com seus respectivos sistemas de controle e alimentação junto com as partes que distribuem a luz, e as que posicionam e protegem a fonte de luz. Uma luminária com tecnologia LED contém um ou mais LED, sistema óptico para distribuição da luz, sistema eletrônico para alimentação e dispositivos para controle e instalação.





b) Base (tomada) para relé fotocontrolador / dispositivo de tele gestão

Dispositivos acoplados à luminária que permitem a conexão de relé foto controlador para acionamento automático da luminária (3 pinos), além de dispositivo de tele gestão (7 pinos – Padrão NEMA).

A Base (tomada) deverá permitir a perfeita conexão de qualquer relé fotocontrolador, cujas dimensões estejam de acordo com a NBR 5123. O conjunto: base (tomada) + relé fotocontrolador, após conectados, deverão ser capazes de vedar completamente a infiltração de água para o interior da luminária.

c) Conjunto óptico

Dispositivo que permite o direcionamento dos feixes de luz gerados pela fonte primária ao local de aplicação, sendo responsável por todo o controle, distribuição e direcionamento do fluxo luminoso da luminária LED.

O conjunto óptico deve ser provido, adicionalmente, de componentes que garantam sua proteção e estanqueidade, de modo a prevenir a ocorrência de acidente, vandalismo, deterioração, além de infiltração de resíduos que prejudique seu desempenho.

d) Dimerização

É a possibilidade de variação de potência e fluxo luminoso pré-programada ou passível de controle por tele gestão.

e) DPS – Dispositivo de Proteção contra Surtos de Tensão

É um limitador de tensão, capaz de suportar impulsos de tensão e corrente de descarga, assegurando a vida útil do Driver.

f) Driver

É o dispositivo de controle eletrônico que converte a corrente alternada da rede de distribuição pública em corrente contínua para alimentação da luminária LED. Pode ser constituído por um ou mais componentes separados e pode incluir meios para dimerização, correção de fator de potência e supressão de rádio interferência.

g) Eficácia (Eficiência) da luminária LED (lm/W)

É a razão entre o fluxo luminoso útil da luminária LED obtido em goniofotômetro e a da potência total consumida.

h) Fluxo luminoso (lm)

Fluxo luminoso útil da luminária LED considerando as condições nominais de temperatura e corrente de funcionamento, assim como também as perdas devido ao sistema óptico secundário e refrator.

i) Grau de proteção providos por invólucros (Códigos IP)

Graduação estabelecida em função da proteção provida aos invólucros dos equipamentos elétricos contra o ingresso de sólidos e líquidos em equipamentos elétricos.

j) Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)





Define os níveis de proteção de invólucros e gabinetes contra impactos mecânicos.

k)Índice de Reprodução de Cor (IRC)

É a medida de correspondência entre a cor real de um objeto e sua aparência diante de uma fonte de luz. Quanto maior o índice, melhor é a reprodução/ fidelidade das cores.

l)LED (Light Emitting Diode)

Diodo emissor de luz é um dispositivo semicondutor em estado sólido que emite radiação ótica (luz) sob a ação de uma corrente elétrica.

m)Módulo LED

Fonte de luz composto por um ou mais LEDs em um circuito impresso. Podem conter componentes adicionais, como elemento ótico, elétrico, mecânico e térmico, necessitando de conexão para um dispositivo de controle.

n)Potência nominal

Potência da luminária LED declarada pelo fabricante e comprovada em ensaios, expressa em Watts (W). A potência nominal a ser considerada é a potência consumida pelos LEDs somada à perda técnica do controlador.

Quando alimentado em tensão nominal, a potência total do circuito não deve ser superior a 110% do valor declarado.

o)Sistema de Telegestão

São ferramentas utilizadas para gerir, controlar e monitorar redes de iluminação pública, através de equipamentos incorporados individualmente ou em grupo as luminárias, que permitem ainda a combinação com outras tecnologias como sensoramento, segurança, telecomunicações etc.

p)Temperatura de cor correlata (TCC/K)

A temperatura de cor correlata (TCC) é uma metodologia que descreve a aparência de cor de uma fonte de luz branca em comparação a um radiador planckiano.

q)Temperatura de operação

É a temperatura máxima admissível, que pode ocorrer na superfície externa do controlador de LED, em condições normais de operação, na tensão nominal ou na máxima tensão da faixa de tensão nominal.

r)Vida nominal da manutenção do fluxo luminoso – Lp

Tempo de operação em horas no qual a luminária com Tecnologia LED irá atingir a porcentagem “p” do fluxo luminoso inicial. A declaração da manutenção do fluxo luminoso pode ser definida conforme as categorias apresentadas abaixo:

L80 (h): tempo para a luminária atingir 80 % do fluxo luminoso inicial;

L70 (h): tempo para a luminária atingir 70 % do fluxo luminoso inicial.





5. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021 por até 1 (um) ano.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O registro de preços para o fornecimento sob demanda de luminárias LED para a modernização da iluminação pública municipal é imprescindível em vista da manutenção, adequação e recuperação dos pontos de iluminação pública municipal sob responsabilidade do Município de Lajeado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O registro de preços para o fornecimento de material elétrico é necessário para o bom andamento dos serviços descritos no item 6. Desta forma, a secretaria poderá adquirir através de prévia nota de empenho o material necessário para as suas demandas.

A aquisição dos materiais será realizada de forma fracionada e de acordo com a necessidade dos órgãos municipais. Os quantitativos dos itens não necessariamente serão solicitados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de registro e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, não constituindo garantia de faturamento.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto deverá ser entregue após a emissão da Nota de Empenho e contato do gestor da ata de registro de preços, que informará o número da Nota de Empenho e o local de entrega. A entrega será às expensas da detentora, inclusive com o pessoal para descarregamento do material.

8.2. A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o fornecimento do item, bem como qualquer responsabilidade de vínculo empregatício e obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado para esta finalidade, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

8.3. A licitante deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente certame com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento, conforme normas de segurança do





trabalho. Todo pessoal deverá estar munido de equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas.

8.4. Devem ser prestados todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS e suas reclamações devem ser atendidas prontamente, mantendo a disposição contato telefônico atualizado do preposto da empresa, em horário comercial.

8.5. Faz parte integrante do objeto os veículos, combustíveis, equipamentos, ferramentas e materiais a serem utilizados, não relacionados acima, a mão de obra e utensílios necessários à entrega dos itens quando solicitados pelos diversos locais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lajeado, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Lajeado/RS e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Lajeado/RS.

8.6. Durante a vigência do Registro de Preços, deverão ser mantidas as obrigações assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas pelo presente certame.

10. DESCRIÇÃO DO RECEBIMENTO

9.1. Após a emissão da Nota de Empenho, a secretaria requisitante, representada pelo gestor da ata de registro de preços ou fiscal designado contatará a detentora do item através de e-mail, indicando o número do empenho, endereços de entrega e quantitativos;

9.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e normas técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

10.1. Os materiais deverão ser entregues e descarregados às expensas das empresas detentoras de cada item, conforme solicitação formalizada através de e-mail, quando será informado o número do empenho e o local de entrega;

10.2. O prazo para o recebimento dos materiais solicitados será de no máximo 15 (quinze) dias corridos;

10.3. LOCAL Os itens que compõe o objeto deste certame poderão ser solicitados em qualquer espaço público de responsabilidade do município de Lajeado, compreendendo parques, praças, campos, vias, escolas de educação infantil ou fundamental e projetos, entre outros. Em sua maioria, as entregas ocorrerão no almoxarifado da Secretaria de Serviços Urbanos – SESU, cujo endereço é: Rua João Ernesto Lenz, S/Nº, Floresta, Lajeado/RS – CEP 95900-720, contato telefônico: (51) 3982-1459. **8.4. HORÁRIO** Poderão ser solicitadas entregas em dias úteis, das 8h30 às 11h20 e das 13:30 horas às 16:30. Não serão permitidas as entradas de veículos das detentoras dos itens em horários diferentes dos descritos no pátio da Secretaria de Serviços Urbanos, exceto tenha ocorrido formalização de combinado entre as partes com antecedência mínima de 1 (um) dia. Podem haver solicitações em horários extraordinários, feriados e/ou finais de semana,





neste caso será designado servidor para acompanhar as entregas.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

- a)** Acompanhar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido, para que seja reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados pela fiscalização, independente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir de suas concorrentes ou realizar entregas em horários extraordinários, se formalizado e admitido com antecedência;
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** apresentar, quando solicitada pelo Município, análise do objeto, efetuada por órgão destinado a este fim, na qual comprove a adequabilidade e qualidade do mesmo, podendo





ser solicitada também documentação que comprove a inspeção de materiais e instalações por órgão destinado a este fim nas dependências da contratada. A documentação deverá ser original ou cópia autenticada;

f) arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução;

g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento das solicitações, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregado;

h) utilizar, na entrega do material solicitado, pessoal identificado, uniformizado, usando equipamentos de proteção individual, com bom comportamento, podendo ser exigida a substituição de qualquer empregado cujo comportamento seja julgado impróprio pelo Município;

i) indicar preposto, bem como seu contato telefônico e eletrônico, para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

☒ Não.

☐ Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

15. ESPECIFICAÇÕES

A presente especificação visa estabelecer critérios técnicos e exigências mínimas a serem atendidas pela luminária de iluminação pública com tecnologia LED.

15.1. Requisitos construtivos

a)Corpo

O corpo das luminárias deve ser confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão.

b)Módulo LED

Serão admitidas as seguintes tecnologias:

-Tecnologia SMD:

A placa do circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (Metal Clad Printed Circuit Board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro.

-Tecnologia LED COB:





Tecnologia Chip on Board (COB) para encapsulamento LED.

15.2 Conjunto óptico

a) Luminárias que utilizem tecnologia SMD:

Neste caso, o conjunto óptico da luminária LED deverá ser fechado por um refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato), ou seja, poderão ser fornecidos luminárias cujo conjunto óptico seja fechado por meio de um refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) e luminárias cujo conjunto óptico seja fechado por meio de uma lente de policarbonato.

Na hipótese do conjunto óptico da luminária ser fechado por meio de uma lente de policarbonato, esse componente deverá proteger toda a superfície do conjunto óptico visando garantir sua segurança e estanqueidade, de modo a prevenir a ocorrência de acidente, vandalismo, deterioração, além de infiltração de resíduos que prejudique seu desempenho. Neste caso, o refrator é opcional.

Se porventura, a lente de policarbonato não proteger toda a superfície do conjunto óptico de modo a garantir sua segurança e estanqueidade, o refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) passa a ser obrigatório.

No caso de as luminárias serem fechadas por meio de um refrator confeccionado em policarbonato ou por meio de uma lente confeccionada em policarbonato, por conta da aplicação externa sujeita à exposição ao tempo, deverá seguir as indicações da norma ASTM G154, ciclo 3, na câmara de UV (radiação ultravioleta) com um tempo de exposição de 2.016 horas, conforme Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

b) Luminárias que utilizam a tecnologia Chip on Board (COB)

Luminárias que utilizam a tecnologia Chip on Board (COB) para encapsulamento do LED o sistema óptico secundário deverá ser confeccionado em vidro borossilicato. O respectivo material trata-se de vidro temperado com propriedades termorresistente, com elevada resistência química, além de possuir coeficiente de expansão térmico mínimo.

A transparência mínima inicial das lentes deverá ser de 90%.

15.3 Grau de proteção das luminárias

O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.

Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter, no mínimo grau de proteção IP-66. As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1.





Nota: Caso o controlador seja IP-65, ou superior, o alojamento do controlador na luminária deverá ser no mínimo, IP-44.

15.4 Juntas de vedação

As juntas de vedação devem ser de borracha de silicone, resistentes a uma temperatura mínima de 200°C, devem garantir o grau de proteção especificado neste documento e conservar inalteradas suas características ao longo da vida útil da luminária.

As juntas de vedação devem ser fabricadas e instaladas de modo que permaneçam em sua posição normal nas operações de abertura e de fechamento da luminária, sem apresentar deformações permanentes ou deslocamento.

15.5 Dissipadores

Os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs deverão ser de alumínio, vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento. Deverão ser protegidos de forma a não acumular detritos.

15.6 Acabamento

Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor cinza ou grafite. Caso sejam empregadas peças galvanizadas, estas deverão apresentar o mesmo tipo de pintura e tom do corpo da luminária. Não serão aceitas peças que apresentem imperfeições como manchas, arranhões, bolhas etc.

15.7 Alojamento

Local de instalação de todo equipamento auxiliar (driver, conexões, protetor de surto) a ser instalado internamente à luminária, o qual deverá oferecer fácil acesso por meio de parafusos ou fechos de pressão.

15.8 Conexões

As conexões mecânicas poderão ser fechos de pressão inseridos no próprio corpo da luminária (em aço inox e/ou alumínio) ou parafusos (em aço inox).

15.9 Fiação

Cabo isolado de cobre flexível, em conformidade com norma vigente e certificação do INMETRO. Não serão aceitos conectores do tipo torção ou luva nas emendas dos cabos.

Os cabos deverão suportar temperaturas equivalentes à temperatura de operação do equipamento.

15.10 Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)

Mínimo IK-08.





15.11 Montagem

As luminárias devem possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 48 ± 2 mm e 60 ± 2 mm, através de no mínimo 02 (dois) parafusos de fixação em aço inox, com comprimento de encaixe suficiente para garantir a total segurança do sistema.

As luminárias ornamentais devem possibilitar a fixação em topo de poste com diâmetro de 48 ± 2 mm, através de no mínimo 02 (dois) parafusos de fixação em aço inox, com comprimento de encaixe suficiente para garantir a total segurança do sistema.

15.12 Ajuste do ângulo de montagem

O mercado de iluminação disponibiliza luminárias LED com ou sem ajuste de ângulo de montagem direto na luminária e com ou sem uso de adaptador.

A depender das características físicas do local de instalação, o ajuste de ângulo de montagem é indispensável para um bom resultado luminotécnico, entretanto, nem sempre o ajuste é necessário.

Diante das 2 (duas) possibilidades, com ou sem ajuste de ângulo, esta especificação estabelece as seguintes premissas:

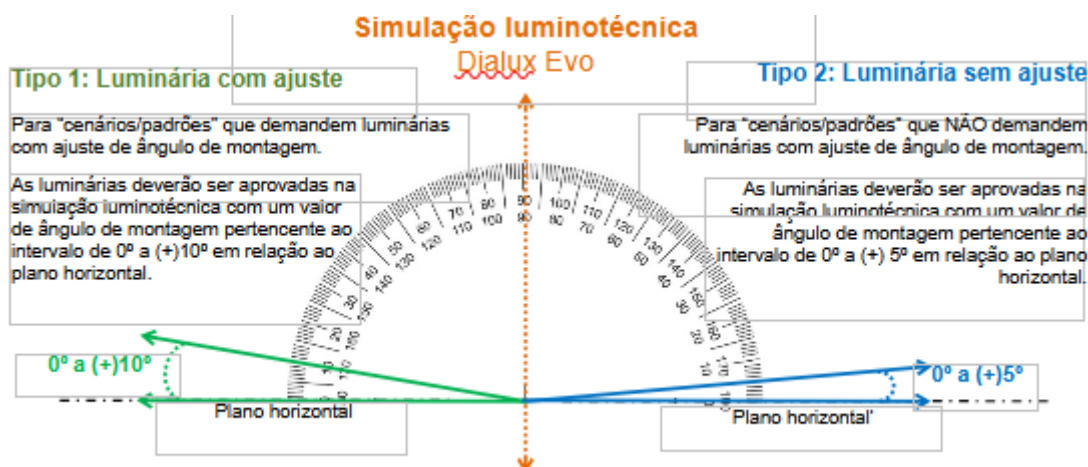
- a) O projeto luminotécnico estabelecerá “cenários/padrões” a serem atendidos pelas luminárias LED;
- b) Para cada “cenário/padrão” o projeto luminotécnico indicará a necessidade ou não das luminárias possuírem ajuste de ângulo de montagem;
- c) Na hipótese de o “cenário/padrão” necessitar de luminárias com ajuste de ângulo, a respectiva exigência será indicada e somente luminárias com esta característica poderão ser fornecidas para atender ao respectivo “cenário/padrão”. Neste caso, as luminárias **deverão** possuir ajuste de ângulo de montagem, com ou sem uso de adaptador.
- d) Na hipótese de o “cenário/padrão” **NÃO** necessitar de luminárias com ajuste de ângulo, a respectiva exigência **NÃO** será indicada e luminárias com ou sem esta característica poderão ser fornecidas para o respectivo “cenário/padrão”. Neste caso, as luminárias **poderão** possuir ou não o ajuste de ângulo de montagem, com ou sem uso de adaptador.
- e) Fundamentado no princípio da economicidade, competitividade e eficiência nas aquisições públicas, sempre que possível, será dada preferência por construir “cenários/padrões” de modo que luminárias com ou sem ajuste de ângulo possam competir juntas para o mesmo “cenário/padrão”, de forma a maximizar a competição e desta maneira aumentar a eficiência nas aquisições.





15.12.1 Ajuste de ângulo de montagem na simulação luminotécnica

A seguir, apresenta-se as condições para uma correta simulação luminotécnica.



15.12.2 Demais condições de fornecimento de luminárias com ajuste de ângulo de montagem

- A aplicação de ajuste de ângulo nas simulações luminotécnicas de "cenários/padrões" que demandem pelo respectivo ajuste é limitado ao intervalo de 0° a (+) 10° (em relação ao plano horizontal) independente da luminária permitir angulações maiores. A limitação tem por objetivo prevenir, eventuais, ofuscamentos na via.
- A simulação luminotécnica deverá ser elaborada no software de iluminação "DIALux EVO", conforme instruções contidas neste documento.
- Caso o fornecedor opte por ofertar uma luminária na categoria que demande ajuste de ângulo, a comprovação de que a luminária possui ajuste de ângulo de montagem deverá estar explícita no catálogo do fabricante da luminária ou documento similar que possua o mesmo efeito.
- Caso o fornecedor opte por ofertar uma luminária na categoria que demande ajuste de ângulo, independentemente do valor utilizado na simulação luminotécnica, torna-se obrigatório o fornecimento da luminária com condições de aplicação do respectivo ajuste no momento da instalação, inclusive o fornecimento de eventuais acessórios.
- Na hipótese de a luminária permitir a redução ou compensação do ângulo de instalação dos braços de iluminação pública, deverá fazê-lo sem comprometimento da segurança na montagem.





15.13 Resistência à vibração

Deverá ser conforme a ABNT-NBR IEC 60598-1.

15.14 Resistência à força do vento

A luminária deverá suportar esforços de ventos de até 150 km/h.

15.15 Resistência ao torque dos parafusos e conexões

Os parafusos utilizados no corpo da luminária e conexões não deverão apresentar qualquer deformação durante aperto e desaperto ou provocar deformações e/ou quebra do equipamento.

15.16 Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador

As luminárias devem ser fornecidas com uma tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41.

A Base (tomada) deverá permitir a perfeita conexão de qualquer relé fotocontrolador, cujas dimensões estejam de acordo com a NBR 5123. O conjunto: base (tomada) + relé fotocontrolador, após conectados, deverão ser capazes de vedar completamente a infiltração de água para o interior da luminária.

15.17 Conexão entre controlador integrado 0-10V e tomada de 7 contatos

O controlador integrado dimerizável deve estar com os cabos de controle 0-10V conectado aos contatos de dimerização da tomada.

15.18 Identificação: Marcação e Instruções

Conforme determinado na Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

Requisitos técnicos de segurança

Marcação e instruções

15.19 Acondicionamento

Conforme determinado na Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

16 . REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

As luminárias deverão ser fornecidas pelo fabricante, completamente montadas e conectadas, incluindo todos os componentes e acessórios, prontas para serem ligadas à rede de distribuição.





16.1 Tensão e Frequência Nominal de Alimentação:

As luminárias devem ser fornecidas completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligadas à rede de distribuição nas variações de tensão entre 198 V e 240 V, em corrente alternada e 60 Hz.

Deve-se observar a tolerância de tensão estabelecida no âmbito da ANEEL.

16.2 Fator de potência:

Mínimo de 0,92 (considerando THD)

16.3 Taxa de distorção harmônica de Corrente (THD):

Deverá estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2

16.4 Eficácia (Eficiência) da luminária LED (lm/W)

Mínimo 110lm/W, considerando fluxo luminoso útil da luminária.

16.5 Ângulo de abertura do fecho luminoso:

As luminárias LED deverão observar os limites estabelecidos na ABNT NBR 5101:2024 dos fluxos luminosos zonais para a classificação quanto à luz emitida para trás (*backlight*), para cima (*uplight*) e por ofuscamento (*glare*).

16.6 Driver:

Deverá estar incorporado internamente à luminária e ser dimerizável (0 a 10 V).

16.7 Protetor de surto (DPS):

A luminária deverá ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) com certificado de conformidade IEC 61643-11, que abrange todas as características de desempenho, métodos normalizados de ensaio e níveis de surto nominais e máximos. O Dispositivo Protetor de Surto deve possuir ligação em série com o driver de forma que caso o protetor atinja o final de sua vida útil o circuito deve abrir e desenergizar o driver e luz de indicação de status.

16.8 Índice de Reprodução de Cor (IRC):

Mínimo 70%

16.9 Temperatura de Cor Correlata (TCC):

Manter as faixas de temperatura de cor definidas na Portaria nº 62/2022, vigente até o presente momento, ou seja, mínima (2.700 K) e máxima (6.500 K), seguindo a especificação técnica do Procel Reluz com TCC até 4.000K, observado o tópico de áreas de preservação ambiental definidos pela NBR 5101:2024.

16.10 Vida útil do Conjunto:

Mínimo de 50.000 horas





16.11 Índice de Depreciação:

Mínimo L70 (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após 50.000 horas).

16.12 Resistência de isolamento:

A resistência de isolamento deve estar em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1.

16.13 Rigidez dielétrica

A luminária deve resistir a uma tensão de no mínimo, 1460 V (classe I), em conformidade com as normas NBR 15129 e NBR IEC 60598-1

16.14 Condições de Operação (altitude, temperaturas e umidade)

- Altitude não superior a 1.500m;
- Temperatura média do ar ambiente, num período de 24 horas, não superior a + 35°C;
- Temperatura do ambiente entre -5°C e + 50°C;
- Umidade relativa do ar até 100%.

16.15 Durabilidade dos componentes

16.15.1 Manutenção do fluxo luminoso da luminária

O tempo de vida útil estimado para os produtos de LED é normalmente dado em termos de expectativa de horas de operação até que o fluxo luminoso da luminária diminua a 70 % do seu valor inicial (denotado L70). A conformidade do desempenho da luminária para a manutenção do fluxo luminoso deverá obedecer a Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

16.16 Requisitos fotométricos

Além de requisitos construtivos e técnicos, as luminárias deverão atender a requisitos fotométricos fixados pelo projeto luminotécnico para cada “cenário/padrão” do projeto, cuja comprovação de atendimento se dará através de simulação luminotécnica no software “DIALux evo”.

16.16.1 Cenários/padrões para simulação luminotécnica

O projeto luminotécnico estabelece uma série de cenários/padrões, aos quais a luminária deverá ser submetida, por meio de simulação em software luminotécnico, a fim de comprovar que sua curva fotométrica atende aos índices mínimos¹ estabelecidos na ABNT NBR 5101 para a classe de iluminação definida para o padrão/cenário.

¹ **Classes de iluminação M:** Luminância média mantida na superfície da via ($L_{méd}$), uniformidades gerais (U_o) e longitudinal (U_L) da luminância, razão das luminâncias adjacentes à via (EIR) e o percentual do incremento de limiar f_{TI} (%).

Classes de iluminação C: Iluminância horizontal média ($E_{méd}$), uniformidade geral da iluminância $U_o(E)$ e incremento de limiar f_{TI} (%).

Classes de iluminação P: Iluminância média horizontal E (lx), Iluminância mínima horizontal E (lx) e iluminância vertical mínima E (lx).





Para cada cenário/padrão são informadas as características físicas do ambiente em que ocorrerá a instalação, assim como as condições do sistema de iluminação pública do local, compondo assim, um cenário/padrão de simulação, a saber:

- Largura da via, canteiros e calçadas, número de faixas de rolamento, distância do poste ao meio fio, arranjo dos postes, altura de montagem das luminárias, dimensão dos braços, ângulo de montagem, potência máxima (W) admitida para as luminárias LED, indicadores mínimos estabelecidos conforme ABNT NBR 5101, dentre outros aspectos.

16.16.2 Malha de verificação

Convenciona-se que o “cenário/padrão” de simulação consiste no arranjo apresentado nas figuras indicadas nos ANEXOS deste documento, onde cada “cenário/padrão” deverá ser simulado de modo a demonstrar que o modelo de luminária ofertada cumpre os requisitos mínimos definidos conforme ABNT NBR 5101, indicados no projeto luminotécnico.

Para a simulação luminotécnica deve-se utilizar o software DIALux EVO.

Fica convencionado que a apuração de resultados dos indicadores de cada “cenário/padrão” será com base na malha de pontos de medição do software “DIALux EVO”.

A matriz de pontos de medição para vias e calçadas do software “DIALux EVO” deverá corresponder de maneira fiel ao “cenário/padrão” indicado nos ANEXOS deste documento, ou seja, deve-se respeitar, dentre outros aspectos, o número de faixas de rolamento da via, uma vez que este indicador afeta diretamente a quantidade de linhas e colunas da respectiva malha.

Frisa-se que a quantidade de pontos da grade de medição, resultante da quantidade de linhas e colunas de cada simulação, deverá estar adequado em relação ao número de faixas de rolamento indicado em cada “cenário/padrão”.

16.16.3 Fator de manutenção

Para as simulações luminotécnicas no software “DIALux EVO” deverá ser adotado, obrigatoriamente, **fator de manutenção igual a 0,80**.

17 COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA LUMINÁRIA LED

Os requisitos técnicos da luminária LED deverão ser comprovados por meio das seguintes condições:

17.1 Catálogo técnico

No catálogo técnico do fabricante, de origem física e/ou virtual, deverá constar exatamente o mesmo modelo da luminária LED ofertada, inclusive no que se refere à geração do equipamento, caso o modelo tenha sido objeto de atualizações técnicas ao longo do tempo pelo fabricante.





No catálogo técnico do fabricante, de origem física e/ou virtual, deverá constar exatamente o mesmo modelo utilizado para construção do arquivo IES (curva fotométrica) entregue pelo fornecedor e aplicado na simulação luminotécnica.

Excepcionalmente, na hipótese de não constar no catálogo técnico do fabricante, por falta de atualização, exatamente o mesmo modelo da luminária ofertada pelo fornecedor, será admitida, para fins de comprovação, uma declaração em papel timbrado do próprio fabricante da luminária contendo, no mínimo:

- a) identificação;
- b) contato: telefone e e-mail;
- c) assinatura e data;
- d) citação direta do modelo ofertado acrescentado das informações sobre as características técnicas de construção, desempenho e operação, além do prazo de garantia.

17.1 Informações a serem verificadas junto ao catálogo

Para fins de comprovação dos requisitos técnicos solicitados a seguir, será admitida a apresentação de um ou mais documentos, de origem física ou virtual, inclusive de declaração emitida pelo fabricante nas condições citadas anteriormente.

17.1.1 Garantia Contratual

Prazo mínimo de 5 anos.

17.1.2 Potência nominal

Em valor nominal abaixo ou igual a potência máxima estabelecida no projeto luminotécnico para o respectivo cenário/padrão, em Watts (W).

17.1.3 Corpo da luminária

lumínio injetado a alta pressão.

17.1.4 Módulo LED

Tecnologia SMD ou tecnologia LED COB

17.1.5 Conjunto óptico

17.1.5.1 Luminárias que utilizem tecnologia SMD

Neste caso, o conjunto óptico da luminária LED deverá ser fechado por um refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) ou por uma lente de policarbonato, ou seja, poderão ser fornecidas luminárias cujo conjunto óptico seja fechado por meio de um refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) e também luminárias cujo conjunto óptico seja fechado por meio de uma lente de policarbonato.





Na hipótese do conjunto óptico da luminária ser fechado por meio de uma lente de policarbonato, esse componente deverá proteger toda a superfície do conjunto óptico visando garantir sua segurança e estanqueidade, de modo a prevenir a ocorrência de acidente, vandalismo, deterioração, além de infiltração de resíduos que prejudique seu desempenho. Neste caso, o refrator é opcional.

Se porventura, a lente de policarbonato não proteger toda a superfície do conjunto óptico, de modo a garantir sua segurança e estanqueidade, o refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) passa a ser obrigatório.

No caso de as luminárias serem fechadas por meio de um refrator confeccionado em policarbonato ou por meio de uma lente confeccionada em policarbonato, por conta da aplicação externa sujeita à exposição ao tempo, deverá seguir as indicações da norma ASTM G154, ciclo 3, na câmara de UV (radiação ultravioleta) com um tempo de exposição de 2.016 horas, conforme Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

17.1.5.2 Luminárias que utilizam a tecnologia Chip on Board (COB)

Luminárias que utilizam a tecnologia Chip on Board (COB) para encapsulamento do LED o sistema óptico secundário deverá ser confeccionado em vidro borossilicato. O respectivo material trata-se de vidro temperado com propriedades termorresistente, com elevada resistência química, além de possuir coeficiente de expansão térmico mínimo.

17.1.5.3 A transparência mínima inicial das lentes deverá ser de 90%.

17.1.6 Temperatura de Cor Correlata (TCC)

Manter as faixas de temperatura de cor definidas na Portaria nº 62/2022, vigente até o presente momento, ou seja, mínima (2.700 K) e máxima (6.500 K), seguindo a especificação técnica do Procel Reluz com TCC até 4.000K, observado o tópico de áreas de preservação ambiental definidos pela NBR 5101:2024.

17.1.7 Vida útil do Conjunto

Mínimo de 50.000 horas.

17.1.8 Sistema óptico secundário (lente)

Confeccionado em policarbonato, acrílico ou vidro borossilicato. A transparência mínima inicial das lentes deve ser de 90%.

Na hipótese da lente ser de material acrílico, a luminária deverá contar com um refrator que poderá ser de policarbonato ou vidro.

17.1.9 Grau de proteção das luminárias

Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-66.

17.1.10 Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)





Mínimo IK-08.

17.1.11 Temperatura de Operação:

A luminária deverá operar, sem prejuízos a quaisquer materiais e/ou equipamentos entre temperaturas de -5°C a 50°C.

17.1.12 Montagem

As luminárias devem possibilitar a fixação em braços através de, no mínimo, 02 (dois) parafusos de fixação de aço inox.

17.1.13 Ajuste do ângulo de montagem

Somente na hipótese de a luminária ter sido ofertada na categoria que obriga a presença de ajuste de ângulo de montagem direto na luminária, com ou sem adaptador.

17.1.14 Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador

As luminárias devem ser fornecidas com uma tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41.

A Base (tomada) deverá permitir a perfeita conexão de qualquer relé fotocontrolador, cujas dimensões estejam de acordo com a NBR 5123. O conjunto: base (tomada) + relé fotocontrolador, após conectados, deverão ser capazes de vedar completamente a infiltração de água para o interior da luminária.

17.2 Relatórios de simulação luminotécnica

A critério do município, a comprovação do cumprimento de todas as características determinadas para a simulação do “cenário/padrão”, além do atendimento aos indicadores luminotécnicos mínimos estabelecidos, poderá ser realizada de 2 (duas) formas. Caberá ao município optar pela forma de recebimento que entenda mais adequada, a saber:

17.2.1 Comprovação

Por meio do relatório de simulação luminotécnica gerado pelo software “Dialux evo”, entregue em meio virtual, pelo fornecedor da Luminária LED.

- a) Meio virtual: Relatório extraído do software “Dialux evo” em Pdf;
- b) O técnico do município, ou por ele indicado, avalia os resultados do relatório entregue e realiza seu parecer sobre o atendimento ou não da luminária LED ofertada;

17.2.2 Curva fotométrica: Arquivo. IES

No relatório de simulação luminotécnica deverá constar o modelo da luminária que originou a curva fotométrica utilizada na simulação, para isso, basta habilitar a informação no software quando produzir o relatório luminotécnico.

O modelo que originou a curva fotométrica utilizada na simulação deverá coincidir com o modelo da luminária ofertada e citada no catálogo ou declaração do fabricante. Pode-se então concluir que deverá haver uma unidade na informação, ou seja, o modelo de





luminária LED ofertada deverá ser a mesma no catálogo ou declaração do fabricante, na curva fotométrica e no relatório de simulação luminotécnica.

17.2.3 Fator de manutenção: 0,80

No relatório de simulação luminotécnica deverá constar o fator de manutenção igual a 0,80.

17.2.4 Índices mínimos estabelecidos na ABNT NBR 5101

No relatório de simulação luminotécnica deverão constar os valores dos índices mínimos estabelecidos na ABNT NBR 5101 para a classe de iluminação definida para cada padrão/cenário. Os índices estabelecidos na norma por classe de iluminação são:

- a) **Classes de iluminação M (vias de tráfego motorizado):** Luminância média mantida na superfície da via ($L_{\text{méd}}$), uniformidades gerais (U_o) e longitudinal (U_L) da luminância, razão das luminâncias adjacentes à via (EIR) e o percentual do incremento de limiar f_{TI} (%);
- b) **Classes de iluminação C (vias com (áreas de conflito):** Iluminância horizontal média ($E_{\text{méd}}$), uniformidade geral da iluminância $U_o(E)$ e incremento de limiar f_{TI} (%);
- c) **Classes de iluminação P (áreas de uso por pedestres):** Iluminância média horizontal E (lx), Iluminância mínima horizontal E (lx) e iluminância vertical mínima E (lx).

Todos os valores deverão atender as condições mínimas estabelecidas no projeto luminotécnico.

O relatório deverá conter, no mínimo, os seguintes gráficos:

- Gráfico de valores, pista e passeios;
- Campo de avaliação, pistas e passeios – Linhas isográfica;

17.2.5 Rotação da luminária LED no software Dialux Evo

Deve-se checar no momento de importar a curva fotométrica da luminária LED no software Dialux Evo se ela está rotacionada corretamente em relação a via, pois do contrário todos os resultados estarão comprometidos e invalidados.

A informação acima é relevante pois trata-se de um equívoco muito comum em simulações luminotécnicas, cujo erro causa muitas reprovações.

17.2.6 Aspectos físicos do “cenário/padrão”

No relatório de simulação luminotécnica deverá constar:

- a) perfil das vias e passeios (largura);
- b) quantidade de faixas de rodagem;
- c) distribuição das luminárias (arranjo);





- d) distância entre postes;
- e) altura de montagem;
- f) pendor do ponto de luz;
- g) ângulo de inclinação do braço;
- h) comprimento do braço;
- i) distância do poste ao meio-fio.

Com base nos itens acima, deve-se atestar se as características físicas do “cenário/padrão” estabelecidas no projeto luminotécnico foram, de fato, respeitadas.

17.2.7 Características da luminária: Potência (W)

No relatório de simulação luminotécnica deverá constar:

- a) a potência (W) da luminária LED;

Com base no item citado acima, deve-se atestar se a potência apresentada na curva fotométrica é compatível com a potência nominal declarada no catálogo ou declaração do fabricante apresentado pelo fornecedor, respeitada as tolerâncias que constam na Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

17.3 Parâmetros definidos para Luminárias LED

As luminárias LED para Iluminação Pública fornecidas no âmbito desta especificação deverão ser, obrigatoriamente, energeticamente eficientes. Consideram-se luminárias LED energeticamente eficientes, aquelas que possuem Selo do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – Procel. A comprovação de que a luminária possui Selo Procel se dará pela apresentação da Tabela Procel para Luminárias LED atualizada, disponível em www.procelinfo.com.br. No documento enviado, deverá ser destacado o modelo da luminária ofertada, cujo equipamento deverá ser o mesmo utilizado na simulação luminotécnica, além de coincidir com o modelo citado no catálogo ou na declaração do fabricante.

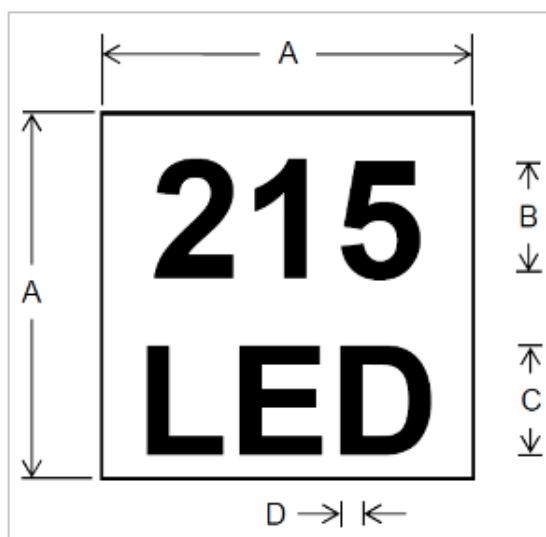
As luminárias LED fornecidas no âmbito desta especificação deverão ter sido submetidas ao Programa de Avaliação da Conformidade do Inmetro e atender às determinações contidas na Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 – Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado. A comprovação de atendimento à respectiva Portaria do Inmetro se dará pela apresentação do **Certificado de Conformidade, ou documento de mesmo efeito**. O documento de origem virtual, disponível em www.gov.br/inmetro, deverá citar o modelo da luminária ofertada, cujo equipamento deverá ser o mesmo utilizado na simulação luminotécnica, além de coincidir com o modelo citado no catálogo ou na declaração do fabricante.





ANEXO “I”- DIMENSÕES DOS CARACTERES ALFA-NUMÉRICOS PARA MARCAÇÃO DA POTÊNCIA DA LUMINÁRIA

Cotas	Marcação da potência	
	Dimensões (mm)	
	Pequena	Grande
A	25,4 ± 1,6	76,2 ± 1,6
B	9,525 (mínimo)	31,75 (mínimo)
C		
D	3,175 (mínimo)	6,35 (mínimo)





ANEXO "II" –ITENS PARA DISPUTA E CENÁRIOS/PADRÕES

Item	Descrição	Cenário padrão correspondente*	Quantidade	Unid.	Custo Unit. R\$	Custo total R\$
1	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 80 W	Padrão F	160	Peças	R\$ 501,25	R\$ 80.200,00
2	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 90 W	Padrão A, G	202	Peças	R\$ 513,51	R\$ 103.729,02
3	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 110 W	Padrão B	44	Peças	R\$ 669,28	R\$ 29.448,32
4	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 120 W	Padrão H	64	Peças	R\$ 644,66	R\$ 41.258,24
5	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 135 W	Padrão C, D, E	874	Peças	R\$ 669,73	R\$ 585.344,02
Total			1344	Peças		839.979,60

* O fabricante deverá garantir que o produto ofertado para cada Item atenda simultaneamente aos Cenários Padrão Correspondente.

Potência máxima por cenário/padrão

Cenário Padrão	Item	Descrição	Quantidade
A	2	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 90 W	154
B	3	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 110 W	44
C	5	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 135 W	52
D	5	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 135 W	620
E	5	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 135 W	202
F	1	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 80 W	160
G	2	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 90 W	48
H	4	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 120 W	64
Total			1344





ANEXO “II” –ITENS PARA DISPUTA E CENÁRIOS/PADRÕES

ITEM 2 – LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 90 W - CENÁRIO DE SIMULAÇÃO A

Identificação				Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica									
Classificação conforme ABNT NBR 5101				Via		C2		Passeio		P2			
Item		2		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)									
Tipologia		PADRÃO "A"		Dimensões em metros (m)									
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição				Arranjo dos postes 1		Unilateral passeio		Dist. poste ao meio-fio 1		0,5			
Deverá possuir		X	Poderá possuir	Arranjo dos postes 2				Dist. poste ao meio-fio 2					
Considerações técnicas				Distância entre postes 1		30,00		Pendor ponto luz 1		2,00			
Fator de manutenção		0,80		Distância entre postes 2				Pendor ponto luz 2					
Superfície do pavimento (via)		CIE R3, q0		Comprimento braço 1		2,50		Ângulo θ_{inc} do braço 1					
Indicador para definição da malha de cálculo				Comprimento braço 2				Ângulo θ_{inc} do braço 2					
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1		2		Altura do ponto de luz 1		8,00		Nº luminárias / ponto 1		1			
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2		2		Altura do ponto de luz 2				Nº luminárias / ponto 2					
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica								Características físicas do ambiente urbano					
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui		O "x" localiza a posição do poste de IP		$E_{min}(lx)$	$U_0 \geq$	$U_1 \geq$	$f_{10}(\%) \leq$	$E_{UR} \geq$	$E_{min}(lx)$	$E_{min}(lx)$	$E_{min}(lx)$ (se necessário)	Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)	
Requisitos mínimos: C2: Luminância média mínima mantida na superfície da via (E_{min}), uniformidades gerais (U_0) da luminância, e o percentual do incremento de limiar f_{10} (%). P2: Iluminância média horizontal $E_{min}(lx)$, Iluminância mínima horizontal $E_{min}(lx)$ e iluminância vertical mínima $E_{min}(lx)$.	1º	Passeio 1	x					15	3,0		Largura do Passeio 1	2,00	
	3º	Passeio 2						15	3,0		Largura do Passeio 2	3,50	
	2º	Pista de rodagem 1		20	0,28	14					Largura da Pista 1	7,00	
		Pista de rodagem 2									Largura da Pista 2		
		Pista de rodagem 3									Largura da Pista 3		
		Canteiro Central 1									Largura do Canteiro 1		
		Canteiro Central 2									Largura do Canteiro 2		
		Estacionamento									Largura do Estac.		
		Ciclovía									Largura da Ciclovía		
		Praça									Área da praça		
Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão													
Luminária LED com potência nominal máxima de:			90 W	Quant.		Unid.		Custo Unit, R\$		Custo Total R\$			
Demais características citadas na especificação técnica.				154		Peças		513,51		79.080,54			

ANEXO “II” –ITENS PARA DISPUTA E CENÁRIOS/PADRÕES

ITEM 3 – LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 110 W - CENÁRIO DE SIMULAÇÃO B

Identificação				Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica													
Classificação conforme ABNT NBR 5101				Via		C2		Passeio		P3							
Item		3		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)													
Tipologia		PADRÃO "B"		Dimensões em metros (m)													
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição				Arranjo dos postes 1				Canteiro central		Dist. poste ao meio-fio 1		2,5					
Deverá possuir		X	Poderá possuir	Arranjo dos postes 2						Dist. poste ao meio-fio 2							
Considerações técnicas				Distância entre postes 1				35,00		Pendor ponto luz 1		0,50					
Fator de manutenção		0,80		Distância entre postes 2						Pendor ponto luz 2							
Superfície do pavimento (via)		CIE R3, q0		Comprimento braço 1				3,00		Ângulo incl. do braço 1							
Indicador para definição da malha de cálculo				Comprimento braço 2						Ângulo incl. do braço 2							
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1		2		Altura do ponto de luz 1				9,00		Nº luminárias / ponto 1		2					
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2				Altura do ponto de luz 2						Nº luminárias / ponto 2							
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica								Características físicas do ambiente urbano									
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui		O "x" localiza a posição do poste de IP		$E_{min}(lx)$		$U_0 \geq$		$U_1 \geq$		$f_{10}(\%) \leq$		$E_{UR} \geq$		$E_{min}(lx)$ (se necessário)		Larguras em metros (m) / Área da praça (m²)	
Requisitos mínimos: C2: Luminância média mínima mantida na superfície da via (E_{min}), uniformidades gerais (U_0) da luminância, e o percentual do incremento de limiar f_{10} (%). P3: Iluminância média horizontal $E_{min}(lx)$, Iluminância mínima horizontal $E_{min}(lx)$ e iluminância vertical mínima $E_{min}(lx)$.	1º	Passeio 1								10	2,0		Largura do Passeio 1		3,00		
	5º	Passeio 2								10	2,0		Largura do Passeio 2		3,00		
	2º	Pista de rodagem 1		20	0,28		14						Largura da Pista 1		9,00		
	4º	Pista de rodagem 2		20	0,28		14						Largura da Pista 2		9,00		
		Pista de rodagem 3											Largura da Pista 3				
	3º	Canteiro Central 1	x										Largura do Canteiro 1		5,00		
		Canteiro Central 2											Largura do Canteiro 2				
		Estacionamento											Largura do Estac.				
		Ciclovía											Largura da Ciclovía				
		Praça											Área da praça				
Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão																	
Luminária LED com potência nominal máxima de:				110	Quant.		Unid.		Custo Unit, R\$		Custo Total R\$						
Demais características citadas na especificação técnica.				W	44		Peças		669,28		29.448,42						

Classificação:
Pública

Este documento foi assinado eletronicamente por JEAN FERNANDO QUEIROZ SATTLER, ELI SETE ALVES DA SILVA MAYER e ANTONIO SCHMITT. Para verificar a autenticidade das assinaturas utilize a ferramenta UERN.AMOB.UA1C.20VU





ANEXO “II” –ITENS PARA DISPUTA E CENÁRIOS/PADRÕES

ITEM 5 – LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 135 W - CENÁRIO DE SIMULAÇÃO E

ITEM 5 – LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 135 W - CENÁRIO DE SIMULAÇÃO E												
Identificação				Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica								
Classificação conforme ABNT NBR 5101				Via		C2		Passeio		P3		
Item		5		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)								
Tipologia		PADRÃO “E”		Dimensões em metros (m)								
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição				Arranjo dos postes 1		Unilateral passeio		Dist. poste ao meio-fio 1		0,5		
Deverá possuir		X	Poderá possuir	Arranjo dos postes 2				Dist. poste ao meio-fio 2				
Considerações técnicas				Distância entre postes 1		40,00		Pendor ponto luz 1		2,50		
Fator de manutenção				0,80				Pendor ponto luz 2				
Superfície do pavimento (via)				CIE R3, q0		3,00		Ângulo incl do braço 1				
Indicador para definição da malha de cálculo								Ângulo incl do braço 2				
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1		2		Altura do ponto de luz 1		9,00		Nº luminárias / ponto 1		1		
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2				Altura do ponto de luz 2				Nº luminárias / ponto 2				
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica										Características físicas do ambiente urbano		
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui		O “x” localiza a posição do poste de IP		E_{rel} (lx)	$U_0 \geq$	$U_1 \geq$	f_{ij} (%) $\leq$	E_{UR} $\geq$	E_{rel} (lx)	E_{rel} (lx)	E_{rel} rel (lx) (se necessário)	Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)
Requisitos mínimos: C2: Luminância média mínima mantida na superfície da via (E_{rel}), uniformidades gerais (U_0) da luminância, e o percentual do incremento de limiar f_{ij} (%). P3: Iluminância média horizontal E_{rel} (lx), Iluminância mínima horizontal E_{rel} (lx) e iluminância vertical mínima E_{rel} rel (lx).	1º	Passeio 1	x					10	2,0		Largura do Passeio 1	3,00
	3º	Passeio 2						10	2,0		Largura do Passeio 2	3,00
	2º	Pista de rodagem 1		20	0,28	14					Largura da Pista 1	12,00
		Pista de rodagem 2									Largura da Pista 2	
		Pista de rodagem 3									Largura da Pista 3	
		Canteiro Central 1									Largura do Canteiro 1	
		Canteiro Central 2									Largura do Canteiro 2	
		Estacionamento									Largura do Estac.	
		Ciclovía									Largura da Ciclovía	
		Praça									Área da praça	
Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão												
Luminária LED com potência nominal máxima de:			135 W	Quant.	Unid.		Custo Unid. R\$		Custo Total R\$			
Demais características citadas na especificação técnica.				202	Peças		669,73		135.285,46			





ANEXO “II” –ITENS PARA DISPUTA E CENÁRIOS/PADRÕES

ITEM 4 – LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 120 W - CENÁRIO DE SIMULAÇÃO H

Identificação				Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica										
Classificação conforme ABNT NBR 5101				Via		C3		Passeio		P4				
Item		4		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)										
Tipologia		PADRÃO “H”		Dimensões em metros (m)										
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição				Arranjo dos postes 1			Unilateral passeio			Dist. poste ao meio-fio 1		0,50		
Deverá possuir		X	Poderá possuir	Arranjo dos postes 2						Dist. poste ao meio-fio 2				
Considerações técnicas				Distância entre postes 1			35,00			Pendor ponto luz 1		3,00		
Fator de manutenção				0,80			Distância entre postes 2			Pendor ponto luz 2				
Superfície do pavimento (via)				CIE R3, q0			Comprimento braço 1			3,50			Ângulo incl. do braço 1	
Indicador para definição da malha de cálculo				Comprimento braço 2						Ângulo incl. do braço 2				
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1		2		Altura do ponto de luz 1			10,00			Nº luminárias / ponto 1			1	
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2				Altura do ponto de luz 2						Nº luminárias / ponto 2				
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica										Características físicas do ambiente urbano				
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui		O “x” localiza a posição do poste de IP		$E_{min}(lx)$	$U_0 \geq$	$U_1 \geq$	$f_{10}(\%) \leq$	$E_{UR} \geq$	$E_{min}(lx)$	$E_{max}(lx)$	$E_{min}(lx)$ (se necessário)	Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)		
Requisitos mínimos: C3: Luminância média mínima mantida na superfície da via (E_{min}), uniformidades gerais (U_0) da luminância, e o percentual do incremento de limiar f_{10} (%). P4: Iluminância média horizontal $E_{min}(lx)$, Iluminância mínima horizontal $E_{min}(lx)$ e iluminância vertical mínima $E_{min}(lx)$.	1º	Passeio 1	X						7,5	1,5		Largura do Passeio 1	3,00	
	5º	Passeio 2							7,5	1,5		Largura do Passeio 2	3,00	
	2º	Pista de rodagem 1		15	0,18		15					Largura da Pista 1	7,00	
	4º	Pista de rodagem 2		15	0,18		15					Largura da Pista 2	7,00	
		Pista de rodagem 3										Largura da Pista 3		
	3º	Canteiro Central 1										Largura do Canteiro 1	1,00	
		Canteiro Central 2										Largura do Canteiro 2		
		Estacionamento										Largura do Estac.		
		Ciclovias										Largura da Ciclovias		
		Praça										Área da praça		
Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão														
Luminária LED com potência nominal máxima de:		120 W	Quant.	Unid.		Custo Unit. R\$		Custo Total R\$						
Demais características citadas na especificação técnica.			64	Peças		644,66		41.258,24						

18.GARANTIA OU VALIDADE

18.1. Caso o produto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor designado pela secretaria requisitante para fiscalização não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

18.2. Na hipótese da não aceitação do produto por desconformidade com o edital, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, visando não causar prejuízos aos serviços prestados pela administração pública;

18.3. A Secretaria terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações;

18.4. Observar descrições individualizadas de cada item para verificar os prazos de garantia exigidos para alguns dos materiais.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal da ata de registro de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.





19.3. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão responder dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

19.4. Os responsáveis pela fiscalização da contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para a Secretaria de Serviços Urbanos serão os seguintes servidores: Engenheiro Eletricista Jean Henrique Sattler que poderá ser contatado através do telefone (51) 3982- 1459, ou do e-mail jean.sattler@lajeado.rs.gov.br ou com o Coordenador do setor de Iluminação Pública Martin Thomas martin.thomas@lajeado.rs.gov.br.

19.5. Os responsável pela gestão da contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para a Secretaria de Serviços Urbanos será o seguinte servidor: Secretária de Serviços Urbanos Elisete Alves da Silva que poderá ser contatada através do telefone (51) 3982- 1076 ou do e-mail elisete.silva@lajeado.rs.gov.br.

20.DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal da ata de registro de preços, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

20.2. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

20.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

20.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

20.5. Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

20.6. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, à fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, V, do Decreto Municipal nº 12.513/2022)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: UJRN.AMQB.UA1C.2QVU

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por JEAN HENRIQUE SATTLER, em 03/11/2025
14:01:03



Assinado eletronicamente por ELISETE ALVES DA SILVA MAYER,
Secretário(a) de Obras, em 10/11/2025 08:52:27



Assinado eletronicamente por ALEX SCHMITT, Secretário(a) de
Planejamento, Urbanismo e Mobilidade, em 10/11/2025 07:53:18 pela
Portaria 33475

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
UJRN.AMQB.UA1C.2QVU



TERMO DE REFERÊNCIA

BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1. INTRODUÇÃO

Critérios e exigências técnicas mínimas a serem atendidas para aquisição de braços destinados à instalação de luminárias LED no parque de iluminação pública do município.

2. NORMAS E REFERÊNCIAS

Além das exigências aqui especificadas, os materiais citados neste documento deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas em vigência no País, e na ausência de legislação nacional, deverão estar de acordo com as melhores práticas aplicadas no exterior.

3. DEFINIÇÕES E CONVENÇÕES

Para fins desta especificação, serão adotadas as seguintes definições ou convenções, referidas a braços instalados:

- 3.1. Ponta:** Trecho extremo do braço, cujo eixo é retilíneo, onde a luminária é montada.
- 3.2. Base de fixação:** É a extremidade pela qual o braço é fixado ao poste ou qualquer outro elemento de fixação.
- 3.3. Comprimento do braço:** É o comprimento do tubo de aço, medido pelo seu eixo, do ponto de fixação junto ao poste até a sua ponta.
- 3.4. Projeção horizontal:** É o comprimento da projeção horizontal do eixo do braço projetado na superfície do solo a partir do ponto de fixação junto ao poste.
- 3.5. Comprimento da elevação vertical da luminária:** É o comprimento da projeção vertical, do eixo do braço, ou seja, o quanto a luminária é elevada a partir do ponto de fixação do eixo do braço junto ao poste.
- 3.6. Carga vertical:** É a força nominal contida no plano de aplicação das cargas, no mesmo sentido da gravidade, a que o braço poderá ser submetido sem que venham a ocorrer deformações que ultrapassem os limites estabelecidos nesta especificação, em qualquer parte de sua estrutura.

4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021 por até 1 (um) ano.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de





mercado.

6. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O registro de preços para o fornecimento sob demanda de material elétrico para a modernização da iluminação pública municipal é imprescindível em vista da manutenção, adequação e recuperação dos pontos de iluminação pública municipal sob responsabilidade do Município de Lajeado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O registro de preços para o fornecimento de material elétrico é necessário para o bom andamento dos serviços descritos no item 6. Desta forma, a secretaria poderá adquirir através de prévia nota de empenho o material necessário para as suas demandas.

A aquisição dos materiais será realizada de forma fracionada e de acordo com a necessidade dos órgãos municipais. Os quantitativos dos itens não necessariamente serão solicitados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de registro e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, não constituindo garantia de faturamento

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto deverá ser entregue após a emissão da Nota de Empenho e contato do gestor da ata de registro de preços, que informará o número da Nota de Empenho e o local de entrega. A entrega será às expensas da detentora, inclusive com o pessoal para descarregamento do material.

8.2. A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o fornecimento do item, bem como qualquer responsabilidade de vínculo empregatício e obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado para esta finalidade, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

8.3. A licitante deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente certame com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento, conforme normas de segurança do trabalho. Todo pessoal deverá estar munido de equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas.

8.4. Devem ser prestados todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS e suas reclamações devem ser atendidas prontamente, mantendo a disposição contato telefônico atualizado do preposto da empresa, em horário comercial.

8.5. Faz parte integrante do objeto os veículos, combustíveis, equipamentos, ferramentas e materiais a serem utilizados, não relacionados acima, a mão de obra e utensílios necessários à entrega dos itens quando solicitados pelos diversos locais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lajeado, seguros de responsabilidade civil que





cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Lajeado/RS e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Lajeado/RS.

8.6. Durante a vigência do Registro de Preços, deverão ser mantidas as obrigações assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas pelo presente certame.

9. DESCRIÇÃO DO RECEBIMENTO

9.1. Após a emissão da Nota de Empenho, a secretaria requisitante, representada pelo gestor da ata de registro de preços ou fiscal designado contatará a detentora do item através de e-mail, indicando o número do empenho, endereços de entrega e quantitativos;

9.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e normas técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

10.1. Os materiais deverão ser entregues e descarregados às expensas das empresas detentoras de cada item, conforme solicitação formalizada através de e-mail, quando será informado o número do empenho e o local de entrega;

10.2. O prazo para o recebimento dos materiais solicitados será de no máximo 15 (quinze) dias corridos;

10.3. LOCAL Os itens que compõe o objeto deste certame poderão ser solicitados em qualquer espaço público de responsabilidade do município de Lajeado, compreendendo parques, praças, campos, vias, escolas de educação infantil ou fundamental e projetos, entre outros. Em sua maioria, as entregas ocorrerão no almoxarifado da Secretaria de Serviços Urbanos – SESU, cujo endereço é: Rua João Ernesto Lenz, S/Nº, Floresta, Lajeado/RS – CEP 95900-720, contato telefônico: (51) 3982-1459. **8.4. HORÁRIO** Poderão ser solicitadas entregas em dias úteis, das 8h30 às 11h20 e das 13:30 horas às 16:30. Não serão permitidas as entradas de veículos das detentoras dos itens em horários diferentes dos descritos no pátio da Secretaria de Serviços Urbanos, exceto tenha ocorrido formalização de combinado entre as partes com antecedência mínima de 1 (um) dia. Podem haver solicitações em horários extraordinários, feriados e/ou finais de semana, neste caso será designado servidor para acompanhar as entregas.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

a) Acompanhar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido





provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido, para que seja reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados pela fiscalização, independente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir de suas concorrentes ou realizar entregas em horários extraordinários, se formalizado e admitido com antecedência;
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** apresentar, quando solicitada pelo Município, análise do objeto, efetuada por órgão destinado a este fim, na qual comprove a adequabilidade e qualidade do mesmo, podendo ser solicitada também documentação que comprove a inspeção de materiais e instalações por órgão destinado a este fim nas dependências da contratada. A documentação deverá ser original ou cópia autenticada;
- f)** arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução;
- g)** manter quadro de pessoal suficiente para atendimento das solicitações, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregado;





h) utilizar, na entrega do material solicitado, pessoal identificado, uniformizado, usando equipamentos de proteção individual, com bom comportamento, podendo ser exigida a substituição de qualquer empregado cujo comportamento seja julgado impróprio pelo Município;

i) indicar preposto, bem como seu contato telefônico e eletrônico, para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

14. ESPECIFICAÇÕES

O braço deverá atender a NBR 6323, possuir junto ao ponto de montagem da luminária LED um trecho com eixo retilíneo, cujo ângulo de inclinação deverá ser de 0° a 5° em relação ao eixo horizontal. Não serão aprovados braços, cuja inclinação seja superior a 5° no ponto de montagem da luminária LED.

O braço deverá ser do tipo cisne com sapata, confeccionado em tubo de aço carbono, ABNT 1010 a 1020, com galvanização uniforme em toda sua extensão, a galvanizado deverá ser a fusão, interna e externamente, por imersão única a quente em banho de zinco, conforme a NBR 7398 e 7400, deve vir estampada na peça de forma legível e indelével, nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação, não deve ter emendas e não deve apresentar quaisquer falhas ou sobras em seu acabamento. Deverá possuir ainda capacidade para suportar equipamentos de iluminação pública de até 10 kg em sua extremidade.

14.1. Características

14.1.1. Braço

a) Tipo

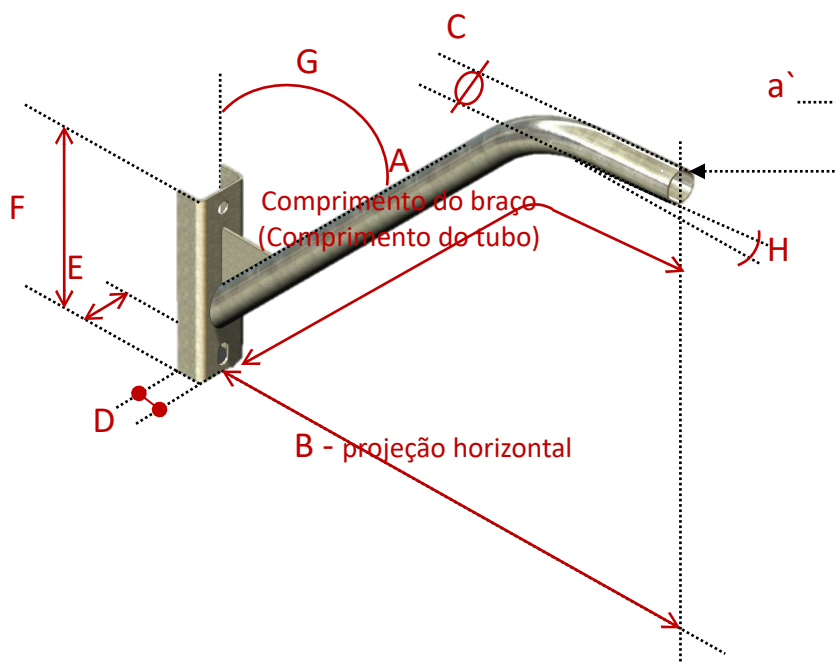
TIPO	Descrição
BR2.0	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 2000 mm , (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.
BR2.5	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 2500 mm , (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.
BR3.0	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 3000 mm , (Ø) nominal





TIPO	Descrição
	de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.
BR3.5	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 3500 mm , (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.
BR4.0	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 4000 mm , (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.
BR4.5	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 4500 mm , (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.
BR5.0	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 5000 mm , (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.

b) Dimensões



TIPO	Dimensões em mm						Ângulo (°)		Espessura, mínima, do aço carbono: mm
	A *1	B	C (Ø)	D	E	F	G	H	a'
BR2.0	2000	1500	46 a 49	38	76	260 a	45°	0° a 5°	1,5





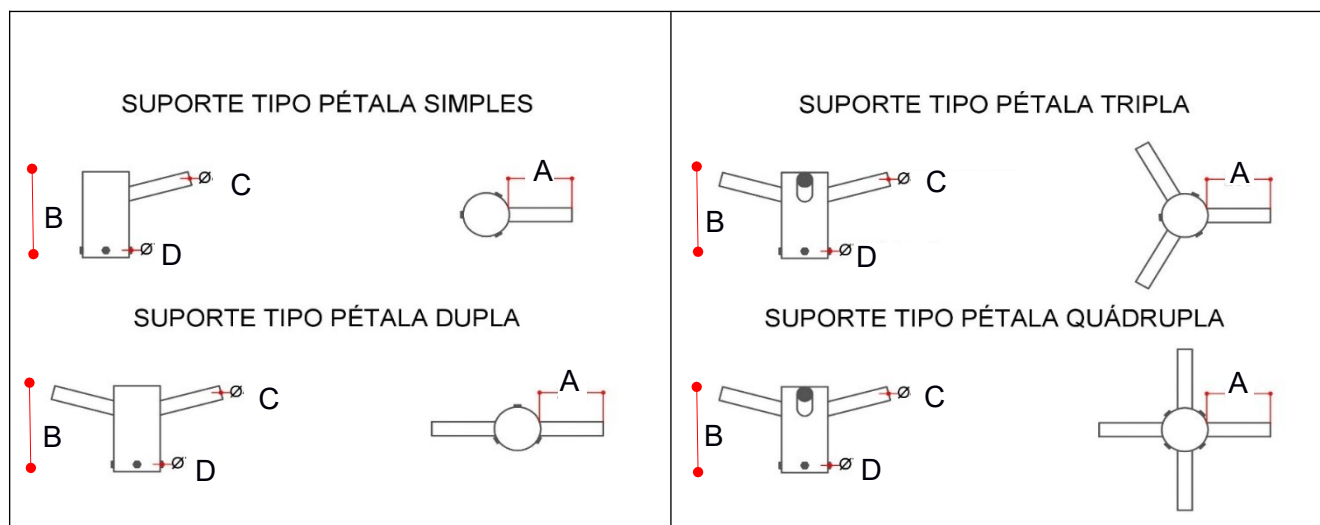
TIPO	Dimensões em mm						Ângulo (°)		Espessura, mínima, do aço carbono: mm
	A *1	B	C (Ø)	D	E	F	G	H	a'
	(± 100)	(± 100)		(±2)	(±2)	380	(± 5°)		
BR2.5	2500 (± 100)	2000 (± 100)	46 a 49	38 (±2)	76 (±2)	260 a 380	45° (± 5°)	0° a 5°	1,5
BR3.0	3000 (± 100)	2500 (± 100)	46 a 49	38 (±2)	76 (±2)	260 a 380	45° (± 5°)	0° a 5°	1,5
BR3.5	3500 (± 100)	3000 (± 100)	46 a 49	38 (±2)	76 (±2)	260 a 380	45° (± 5°)	0° a 5°	1,5
BR4.0	4000 (± 100)	3500 (± 100)	46 a 49	38 (±2)	76 (±2)	260 a 380	45° (± 5°)	0° a 5°	1,5
BR4.5	4500 (± 100)	4000 (± 100)	46 a 49	38 (±2)	76 (±2)	260 a 380	45° (± 5°)	0° a 5°	1,5
BR5.0	5000 (± 100)	4500 (± 100)	46 a 49	38 (±2)	76 (±2)	260 a 380	45° (± 5°)	0° a 5°	1,5

Obs: A*1 Comprimento do braço = Comprimento do tubo.

14.1.1.1. Sapata

A sapata deverá ser confeccionada em aço carbono, ABNT 1010 a 1020, na forma de perfil ou chapa dobrada tipo "U", com aleta de fixação tubo/sapata através de solda. A sapata deverá possuir dois furos de 18 mm para fixação do braço ao poste.

14.1.2. Péta - Suportes





TIPO	SUPORTE	Dimensões em mm				Ângulo de montagem da luminária	Espessura do aço carbono: mm
		A	B (mínimo)	C (Ø)	D (Ø)	(°)	(mínimo)
PET1	Simplex	300 (± 100)	200	46 a 49 ou 59 a 62	114 (±2)	0° a 5°	1,5
PET2	Dupla	300 (± 100)	200	46 a 49 ou 59 a 62	114 (±2)	0° a 5°	1,5
PET3	Tripla	300 (± 100)	200	46 a 49 ou 59 a 62	114 (±2)	0° a 5°	1,5
PET4	Quadrúpla	300 (± 100)	200	46 a 49 ou 59 a 62	114 (±2)	0° a 5°	1,5
Obs: Deverá ser fornecido com todos os parafusos.							

14.1.2.1. Suporte

O suporte deverá atender a NBR 6323, possuir junto ao ponto de montagem da luminária LED um trecho com eixo retilíneo, cujo ângulo de inclinação deverá ser de 0° a 5° em relação ao eixo horizontal. Não serão aprovados suportes, cuja inclinação seja superior a 5° no ponto de montagem da luminária LED..

O suporte deverá ser confeccionado em tubo de aço carbono, ABNT 1010 a 1020, com galvanização uniforme em toda sua extensão, a galvanizado deverá ser a fusão, interna e externamente, por imersão única a quente em banho de zinco, conforme a NBR 7398 e 7400, deve vir estampada na peça de forma legível e indelével, nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação, não deve ter emendas e não deve apresentar quaisquer falhas ou sobras em seu acabamento. Deverá possuir ainda capacidade para suportar equipamentos de iluminação pública de até 10 kg em sua extremidade.

ORÇAMENTO

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	314	pç	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 3000 mm , (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.	288,83	90.692,62
2	900	pç	Braço em tubo de aço carbono com	313,17	281.853,00





Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
			comprimento nominal de 3500 mm , (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.		
3	64	pç	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 4000 mm , (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.	340,99	21.823,36
4	52	pç	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 5000 mm , (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.	436,46	22.695,92
5	10	pç	Pétala DUPLA de aço carbono com espessura mínima de 1,5 mm, comprimento de 300 mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.	247,03	2.470,30
6	4	pç	Pétala QUÁDRUPLA de aço carbono com espessura mínima de 1,5 mm, comprimento de 300 mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.	329,15	1.316,60

14. GARANTIA OU VALIDADE

14.1. Caso o produto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor designado pela secretaria requisitante para fiscalização não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

14.2. Na hipótese da não aceitação do produto por desconformidade com o edital, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, visando não causar prejuízos aos serviços prestados pela administração pública;

14.3. A Secretaria terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações;

14.4. Observar descrições individualizadas de cada item para verificar os prazos de garantia exigidos para alguns dos materiais.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





15.2. O fiscal da ata de registro de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.3. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.4. Os responsáveis pela fiscalização da contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para a Secretaria de Serviços Urbanos serão os seguintes servidores: Engenheiro Eletricista Jean Henrique Sattler que poderá ser contatado através do telefone (51) 3982- 1459, ou do e-mail jean.sattler@lajeado.rs.gov.br ou com o Coordenador do setor de Iluminação Pública Martin Thomas martin.thomas@lajeado.rs.gov.br.

15.5. Os responsável pela gestão da contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para a Secretaria de Serviços Urbanos será o seguinte servidor: Secretária de Serviços Urbanos Elisete Alves da Silva que poderá ser contatada através do telefone (51) 3982- 1076 ou do e-mail elisete.silva@lajeado.rs.gov.br.

16.DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal da ata de registro de preços, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

16.2. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

16.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

16.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

16.5. Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

16.6. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, à fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, V, do Decreto Municipal nº 12.513/2022)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5Z4I.RAHN.YMMK.3QQ2

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por JEAN HENRIQUE SATTLER, em 03/11/2025
14:01:12



Assinado eletronicamente por ELISETE ALVES DA SILVA MAYER,
Secretário(a) de Obras, em 10/11/2025 08:52:33



Assinado eletronicamente por ALEX SCHMITT, Secretário(a) de
Planejamento, Urbanismo e Mobilidade, em 10/11/2025 07:53:18 pela
Portaria 33475

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
5Z4I.RAHN.YMMK.3QQ2

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O Valor da proposta a ser inserido no campo próprio do **SISTEMA DE COMPRAS** para participação na **DISPUTA DE LANCES** deverá ser:

PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

Já a proposta a ser anexada ao sistema, (item 7.2 do Edital), deverá ser detalhada conforme modelo abaixo:

Ao Município de Lajeado/RS

Ref.: Pregão Eletrônico n.49/2025.

Apresentamos a V. Senhoria nossa proposta de preços, detalhada na tabela abaixo, para fornecimento do objeto que trata o **Pregão Eletrônico n. 49/2025**, conforme especificação constante no Edital e seus Anexos.

Razão Social:	
CNPJ:	
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte? Sim () Não()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	
Representante para assinatura da Ata:	
CPF do Representante:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					
Valor Total (R\$)					

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme o Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme o Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

IMPORTANTE:

Proposta a ser encaminhada conforme Edital, devendo conter todas informações exigidas.

ANEXO IV-A

DECLARAÇÃO

A empresa ____ (Razão Social) ____, inscrita no CNPJ n. ____, DECLARA, para os fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de agentes públicos municipais, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/21.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

DECLARA também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DECLARA que os objetos/serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Eletrônico n. 49/2025.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

ANEXO IV-B

DECLARAÇÃO ME/EPP

_____[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____ do Edital de _____ nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

c) NÃO firmou contratos com a Administração Pública, no ano corrente, que extrapolem os limites impostos pelo art. 4º da Lei 14.133/21.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MINUTA
Nº ...-0..../202.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10588/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e, o **MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Gláucia Schumacher, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 760.273.410-68, residente e domiciliada em Lajeado-RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve REGISTRAR o preço oferecido pela empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua ..., doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada por seu(a) responsável legal, Sr(a)., nacionalidade, profissão, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na, em face da proposta classificada em primeiro lugar no Pregão na Forma Eletrônica nº 49/2025, elaborado com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 13.286/23 e nº 13.287/23, Portaria n.º 33.499/2025 e demais normas aplicáveis, para a eventual aquisição, nas condições estabelecidas neste instrumento, dos objetos abaixo discriminados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto desta Ata o registro de preços para aquisição, sob demanda, de luminárias e acessórios destinados à eficiência da iluminação pública do Município de Lajeado-RS. A contratação observará as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2025, no Termo de Referência — que integra este instrumento independentemente de transcrição — e na proposta apresentada pela DETENTORA, todos constantes do Processo Licitatório nº 10588/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	BRAÇO- em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 3000 mm, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária. COTA PRINCIPAL	237	UND	288,83	R\$ 68.452,71
2	BRAÇO- em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 3000 mm, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária. COTA RESERVADA	77	UND	288,83	R\$ 22.239,91
3	BRACO-em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 3500 mm, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária. COTA PRINCIPAL	675	UND	313,17	R\$ 211.389,75

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VR. UNIT	VR. TOTAL
4	BRAÇO-BRAÇO-em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 3500 mm, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária. COTA RESERVADA	225	UND	313,17	R\$ 70.463,25
5	BRACO-em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 4000 mm, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária. EXCLUSIVO ME/EPP	64	UND	340,99	R\$ 21.823,36
6	BRACO-em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 5000 mm, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária. EXCLUSIVO ME/EPP	52	UND	463,46	R\$ 24.099,92
7	PEÇA -Pétala DUPLA de aço carbono com espessura mínima de 1,5 mm, comprimento de 300 mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária. EXCLUSIVO ME/EPP	10	UND	247,03	R\$ 2.470,30
8	PEÇA -Pétala QUÁDRUPLA de aço carbono com espessura mínima de 1,5 mm, comprimento de 300 mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária. EXCLUSIVO ME/EPP	4	UND	329,15	R\$ 1.316,60
9	RELÉ- fotocontrolador eletrônico, Liga de Noite (LN), Falha Desligado (FD / fail off), conforme ABNT NBR 5123, em policarbonato com proteção UV, capacidade de carga de 1000W resistivo, tensão de funcionamento de 220V e 60Hz, proteção contra surtos de 2kA, índice de proteção IP 65, tomada padrão NEMA com 3 pinos em latão estanhado, funcionamento com histerese e retardo para evitar acionamento por picos de luminosidade transitórios, com garantia total de 2 anos. EXCLUSIVO ME/EPP	1344	UND	24,53	R\$ 32.968,32
10	CABO PP 2 X 1,5MM-DE COBRE (BIPOlar) COM ISOLAÇÃO PVC 750V. EXCLUSIVO ME/EPP	5480	M	5,74	R\$ 31.455,20
11	CONECTOR-perfurante 16-70/1,5-10 (mm²) (principal até 70mm², derivação até 10mm²). Para aplicação em rede isolada. EXCLUSIVO ME/EPP	1075	UND	8,8	R\$ 9.460,00
12	PARAFUSO-Kit composto de DUAS UNIDADES de parafuso M16 em aço galvanizado comprimento de 250mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina,	535	UND	20,28	R\$10.849,80

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VR. UNIT	VR. TOTAL
	cabeça quadrada, com 2 PORCAS e DUAS ARRUELAS (poste madeira com furos ou poste de concreto duplo T). EXCLUSIVO ME/EPP				
13	PARAFUSO-Kit composto de DUAS UNIDADES de parafuso M16 em aço galvanizado comprimento de 300mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, com 2 PORCAS e DUAS ARRUELAS (poste madeira com furos ou poste de concreto duplo T). EXCLUSIVO ME/EPP	58	UND	25,11	R\$ 1.456,38
14	CINTA GALVANIZADA-Kit composto de: DUAS UNIDADES de cinta para poste de concreto circular de 150mm; QUATRO PARAFUSOS francês em aço galvanizado comprimento de 45mm, diâmetro de 16mm, com 4 porcas e 4 arruelas; DOIS PARAFUSOS cabeça abaulada 16x70mm. EXCLUSIVO ME/EPP	28	UND	77,9	R\$ 2.181,20
15	CINTA GALVANIZADA-Kit composto de: DUAS UNIDADES de cinta para poste de concreto circular de 190mm; QUATRO PARAFUSOS francês em aço galvanizado comprimento de 45mm, diâmetro de 16mm, com 4 porcas e 4 arruelas; DOIS PARAFUSOS cabeça abaulada 16x70mm. EXCLUSIVO ME/EPP	139	UND	87,2	R\$ 12.120,80
16	CINTA GALVANIZADA-Kit composto de: DUAS UNIDADES de cinta para poste de concreto circular de 250mm; QUATRO PARAFUSOS francês em aço galvanizado comprimento de 45mm, diâmetro de 16mm, com 4 porcas e 4 arruelas; DOIS PARAFUSOS cabeça abaulada 16x70mm. EXCLUSIVO ME/EPP	403	UND	92,11	R\$ 37.120,33
17	CONECTOR-de torção isolado de aplicação rápida para conexão de cabos com soma na faixa de 1,5mm ² a 6mm ² , cujo objetivo é a conexão da luminária LED ao cabo PP. EXCLUSIVO ME/EPP	2688	UND	2,12	R\$ 5.698,56
18	CONECTOR CUNHA-ramal tipo III – código 50-000-015-483 padrão RGE/CPFL. EXCLUSIVO ME/EPP	1075	UND	8,41	R\$ 9.040,75
19	FITA ISOLANTE-rolo com 18mm x 10,0m	38	UND	5,68	R\$ 215,84

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VR. UNIT	VR. TOTAL
	isolação 750V. EXCLUSIVO ME/EPP				
20	LUMINÁRIA LED-PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 80 W - Padrão F. AMPLA CONCORRÊNCIA	160	UND	501,25	R\$ 80.200,00
21	LUMINÁRIA LED-PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 90 W - Padrão A, G. COTA PRINCIPAL	152	UND	513,51	R\$ 78.053,52
22	LUMINÁRIA LED-LUMINÁRIA LED-PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 90 W - Padrão A, G- COTA RESERVADA	50	UND	513,51	R\$ 25.675,50
23	LUMINÁRIA LED-PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 110 W - Padrão B. EXCLUSIVO ME/EPP	44	UND	669,28	R\$ 29.448,32
24	LUMINÁRIA LED-VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 120W - Padrão H. EXCLUSIVO ME/EPP	64	UND	644,66	R\$ 41.258,24
25	LUMINÁRIA LED-PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 135 W - Padrão C, D, E. COTA PRINCIPAL	755	UND	669,73	R\$ 505.646,15
26	LUMINÁRIA LED-LUMINÁRIA LED-PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 135 W - Padrão C, D, E COTA RESERVADA	119	UND	669,73	R\$ 79.697,87
TOTAL:					R\$ 1.414.802,58

§1º O objeto deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão do respectivo empenho, a contar da solicitação por escrito (requisição) ou por e-mail da secretaria demandante, às expensas da DETENTORA, ficando sob sua responsabilidade, inclusive, a descarga e armazenagem em local indicado pelo fiscal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados. Em nenhuma hipótese os agentes públicos serão destacados para auxiliar na operação.

§2º Os itens que compõem o objeto poderão ser solicitados para quaisquer espaços públicos sob responsabilidade do Município de Lajeado, observadas as seguintes disposições:

- I. As solicitações de entrega poderão abranger parques, praças, campos, vias, escolas de educação infantil e ensino fundamental, projetos municipais e demais locais correlatos;
- II. As entregas ocorrerão, preferencialmente, no almoxarifado da Secretaria de Serviços Urbanos – SESU, situado na Rua João Ernesto Lenz, s/nº, Bairro Floresta, Lajeado-RS, telefone (51) 3982-1459 e poderão ser realizadas em dias úteis, das 8h30 às 11h20 e das 13h30 às 16h30;
- III. Poderão ocorrer solicitações excepcionais para entregas em horários extraordinários, feriados e finais de semana, ocasião em que será designado servidor responsável para acompanhar o recebimento.
- IV. Não será permitida a entrada de veículos das detentoras fora dos horários previstos no inciso anterior, salvo mediante acordo prévio formalizado entre as partes com antecedência mínima de 1 (um) dia;

§3º Caso o produto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor designado

pela pelo MUNICÍPIO para fiscalização não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade. Na hipótese da não aceitação do produto por desconformidade com o edital, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, visando não causar prejuízos aos serviços prestados.

§4º A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento das luminárias, drivers, módulos ópticos, fotocélulas, suportes e demais acessórios destinados à eficientização da iluminação pública pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo.

- a) Durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a realizar, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO, a substituição ou reparo de quaisquer componentes que apresentem falhas, mau funcionamento, defeitos de fabricação, desempenho inferior ao especificado ou redução do fluxo luminoso abaixo do limite L70 antes do término do prazo contratual.
- b) O prazo de garantia será interrompido durante o período de substituição ou reparo e retomado a partir da conclusão do serviço, aplicando-se, para peças substituídas, novo prazo integral de garantia.
- c) A garantia não abrange danos decorrentes de mau uso, intervenção de terceiros não autorizados, eventos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

§5º As correções deverão ser executadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação da Fiscalização, salvo se, de forma justificada e aceita pelo MUNICÍPIO, houver necessidade técnica de prazo diverso.

§6º A DETENTORA deverá apresentar a nota fiscal dos produtos atestada pelo fiscal designado, mediante assinatura e data, certificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações contratadas. Esse atesto fará prova suficiente para fins de liquidação da despesa e autorização do pagamento, dispensada a elaboração de relatório técnico de recebimento, tendo em vista a natureza simples e imediata do fornecimento.

§7º O quantitativo registrado nesta Ata representa o limite máximo para futuras contratações. Eventuais acréscimos ou supressões observarão o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e serão aplicados exclusivamente aos contratos ou instrumentos derivados, não implicando alteração dos quantitativos totais desta Ata.

§8º A aquisição de quaisquer bens desta Ata de registro de Preços é eventual podendo, inclusive, inexistir. Dessa forma, a celebração deste instrumento pelo MUNICÍPIO não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte da DETENTORA, não cabendo à DETENTORA quaisquer ressarcimentos de eventuais prejuízos pelo fato de o faturamento mensal desta não atingir os níveis por ela pretendidos.

§9º Os preços registrados para os itens desta Ata remuneram todos os custos diretos e indiretos da DETENTORA para o cumprimento do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Material a ser utilizado e mão de obra;
- b) Deslocamentos, fretes e seguros;
- c) Operação, manutenção, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;
- d) Equipamentos de proteção individual e coletiva;
- e) Encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários;
- f) Taxas, tributos e alvarás;

- g) Qualquer outra despesa necessária ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – O acompanhamento e fiscalização desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos servidores Jean Henrique Sattler, que poderá ser contatado através do telefone (51) 3982- 1459, ou do e-mail jean.sattler@lajeado.rs.gov.br, e de Martin Thomas com e-mail martin.thomas@lajeado.rs.gov.br. Como gestora atuará Elisete Alves da Silva que poderá ser contatada através do telefone (51) 3982- 1076 ou do e-mail elisete.silva@lajeado.rs.gov.br.

§1º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pelo MUNICÍPIO para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações contratuais, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§2º O conjunto de atividades de gestão e fiscalização são exercidas de acordo com as seguintes disposições:

- a) **Gestor da Ata:** coordenar as atividades de fiscalização da Ata de Registro de Preços; indicar existência de recurso orçamentário nas hipóteses de aditivo contratual; analisar e decidir as demandas recebidas dos fiscais, acompanhadas de suas manifestações; acompanhar o prazo de execução e vigência da Ata de Registro de Preços; atestar a realização da despesa, após ateste do fiscal; encaminhar os autos conclusos para pagamento à Secretaria da Fazenda à unidade de orçamento e finanças; encaminhar à unidade competente documentos pertinentes à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção da Ata de Registro de Preços.
- b) **Fiscal da Ata:** acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços de acordo com o termo de referência; registrar todas as ocorrências e irregularidades relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços; acompanhar a regularidade da execução dos serviços e as ocorrências evidenciadas; comunicar ao Gestor do Contrato/ARP eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, propondo aplicação de penalidades e, se for o caso, a rescisão contratual; solicitar à DETENTORA correções e/ou substituições quando do recebimento de serviços divergentes do contrato/ARP; atestar a regularidade da prestação dos serviços e encaminhá-la ao Gestor do Contrato/ARP para atesto da despesa, realizar o recebimento provisório dos serviços; acompanhar a execução do contrato/ARP quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; analisar, por amostragem, os comprovantes de recolhimento mensal das contribuições previdenciárias estabelecidas para o empregador e seus empregados; comprovantes de recolhimento mensal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; comprovante de pagamento de salários, vale- transporte, auxílio-alimentação e demais obrigações contidas na convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa; comunicar ao Gestor do Contrato/ARP eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, recomendando a aplicação de penalidades; calcular multas; certificar a regularidade da documentação analisada e encaminhá-la ao Gestor do Contrato/ARP para atesto da despesa.

§3º É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos nesta Ata de Registro de Preços, no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025, no Termo de Referência e/ou na proposta da DETENTORA, devendo esta reparar, corrigir ou substituir os serviços e peças rejeitados pela fiscalização.

§4º Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerente ao objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela DETENTORA sem ônus para o MUNICÍPIO.

§5º A fiscalização exercida no interesse do MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§6º A DETENTORA será responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preço, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto fornecido com fundamento nesta Ata será recebido pela fiscalização designada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os Decretos Municipais nº 13.939/2025 e nº 13.285/2023 que regulamentam os procedimentos de fiscalização, recebimento e gestão contratual no âmbito do Município de Lajeado, mediante recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência de qualidade, quantidade e conformidade com as especificações.

§1º O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência imediata da quantidade, especificações e integridade dos bens, com base nas informações constantes da Nota Fiscal.

§2º O recebimento definitivo dar-se-á mediante ateste expresso da Nota Fiscal pelo fiscal e pelo gestor, o qual certificará a conformidade do objeto entregue, dispensada a elaboração de relatório específico, salvo se houver discrepância ou não conformidade a ser registrada.

§3º Quando o contrato derivado envolver múltiplas entregas, itens distintos ou necessidade de consolidação das informações, o fiscal é responsável por elaborar Relatório de Conformidade da Execução, de natureza geral, para fins de registro e controle, sem prejuízo do ateste da Nota Fiscal para cada entrega.

§4º O recebimento provisório ou definitivo não exime a DETENTORA de suas responsabilidades civil, administrativa e técnico-profissional, permanecendo aplicáveis a Lei nº 14.133/2021, os Decretos Municipais mencionados e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 18, caput, do Decreto Municipal nº 13.287/2023, desde que atendidas as condições previstas na legislação aplicável.

§1º A renovação da Ata poderá ocorrer uma única vez, por igual período, desde que:

- a) comprovada a vantajosidade da prorrogação, mediante pesquisa de mercado atualizada;
- b) mantidas integralmente as condições originais da licitação e desta Ata, incluindo fornecedores, especificações, obrigações, prazos e requisitos de habilitação;
- c) haja anuência expressa da(s) empresa(s) detentora(s) do registro;
- d) seja formalizada antes do término da vigência original, mediante termo próprio, devidamente motivado, em conformidade com os Decretos Municipais nº 13.841/2025, nº 13.287/2023, nº 13.939/2025, nº 13.285/2023, nº 13.986/2025 e nº 13.286/2023.

§2º Os quantitativos registrados poderão ser renovados por ocasião da prorrogação da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 13.287/2023 (com a redação dada pelo Decreto nº 13.841/2025) e na Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Na ocasião da renovação, os preços registrados poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data da proposta ajustada em **xx.xx.xxxx**, mediante aplicação do índice definido anualmente por Decreto Municipal.

§4º Compete à DETENTORA protocolar o pedido de reajuste após o início do período aquisitivo do direito. O MUNICÍPIO terá 30 (trinta) dias para decidir sobre o pleito. Aprovado o reajuste, seus efeitos retroagirão à data do fato gerador, salvo se o pedido for protocolado após 30 (trinta) dias da data termo, hipótese em que produzirá efeitos a partir da data do protocolo.

§5º Durante a vigência da Ata, o MUNICÍPIO não está obrigado a realizar contratações dela decorrentes, podendo promover licitação específica para atender necessidades futuras, assegurando-se à DETENTORA registrada o direito de preferência, em igualdade de condições.

§6º A Administração somente emitirá solicitações de aquisição se houver prévia disponibilidade de crédito orçamentário, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – A contratação junto à DETENTORA será formalizada pela Secretaria interessada por intermédio de instrumento contratual e/ou emissão de nota de empenho de despesa, que deverá ser emitido com quantidades e valores certos e determinados, de acordo com a estrita necessidade da Administração, sendo vedada qualquer contratação por demanda ou estimativa de aquisição.

§1º As Ordens de Compras dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal responsável e, no caso dos órgãos usuários do Registro de Preços, pela respectiva autoridade responsável.

§2º A emissão das Ordens de Compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – Os quantitativos dos objetos solicitados, serão pagos pela dotação constante na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será depositado na conta bancária da DETENTORA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, após a entrega da respectiva Nota Fiscal, aprovada pelo(s) fiscal desta Ata e pelo(a) Gestor(a), conforme o Decreto Municipal nº 13.986/2025.

§1º Para realização do pagamento a DETENTORA deverá enviar os seguintes documentos em Arquivo digital (em formato PDF):

- a) Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e INSS.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§2º Após a conferência da documentação, no prazo de 5 dias, a Fiscal encaminhará o processo ao(o) Gestor(a) desta Ata de Registro de Preço.

§3º No ato do pagamento serão processadas as deduções legais, nos termos da legislação que regula a matéria, quando couber.

§4º Poderá o MUNICÍPIO compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos, podendo, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

§5º Após a realização do ateste provisório da Fiscal, não havendo pendência para pagamento apontada no ateste, o Gestor(a) emitirá o recebimento definitivo dos serviços e encaminhará o processo para pagamento. Nada obstante, constatada irregularidade(s) em alguma nota fiscal esta será devolvida à DETENTORA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

§6º Em caso de reapresentação de nota fiscal, o prazo para pagamento contar-se-á da data da sua reapresentação.

§7º Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

§8º Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, inclusive o recolhimento do ISSQN sobre o valor dos serviços. Independentemente do percentual de tributo destacado no documento fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§9º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela MUNICÍPIO, a favor da DETENTORA às multas que porventura lhe tenham sido aplicadas, após regular processo administrativo e desde que a DETENTORA não efetue o pagamento voluntário no prazo ajustado. Caso não existam créditos, o valor correspondente à multa será cobrado por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM.

§10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a MUNICÍPIO.

§11. Serão deduzidos dos créditos da DETENTORA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

§12. O não pagamento da multa implica inscrição da DETENTORA na Dívida Ativa do Município.

§13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento desta Ata de Registro de Preços, quando a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo MUNICÍPIO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} 00016438$$

Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a DETENTORA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de entregar os produtos contratados, ou não os fez com o mínimo de qualidade exigida;

Parágrafo Único. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

§1º O MUNICÍPIO, semestralmente, realizará a verificação dos preços praticados no mercado para os objetos desta Ata, na forma do artigo 5º do Decreto Municipal 13.264/2023, quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§2º Não ocorrendo a variação prevista nas alíneas “a” e “b” do parágrafo anterior, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§3º Não existindo índice setorial relativo aos objetos, nos termos da alínea “a” do parágrafo anterior, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§4º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a DETENTORA para negociar a redução dos preços. Caso a DETENTORA não aceitar reduzir seus preços, aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§5º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA não

puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá aceitar a solicitação de revisão dos preços registrados, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e a partir dos motivos e dos comprovantes apresentados pela DETENTORA, com base em nova pesquisa de mercado, preservando a economia obtida no procedimento licitatório.

- a) Após trinta dias da protocolização do requerimento de revisão, sem que o órgão gerenciador tenha se manifestado conclusivamente quanto ao requerido, a DETENTORA poderá requerer a suspensão da emissão de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.
- b) Viabilizada a negociação, o novo valor registrado, que constará também no termo aditivo ao contrato dele decorrente, terá efeito retroativo à data do protocolo do pedido.

§6º Uma vez não sendo possível o ajuste entre as partes, caberá ao órgão gerenciador:

2. Liberar a DETENTORA do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada. Caso a motivação apresentada pelo fornecedor não seja acolhida pelo MUNICÍPIO, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;
3. Convocar os demais fornecedores, constantes no cadastro reserva, caso registrados, observada a ordem de registro e de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;
4. Na hipótese de não haver fornecedores integrando o cadastro reserva, o órgão gerenciador promoverá negociações com os licitantes remanescentes da licitação, nos termos previstos no artigo 20, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal 13.287/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – São obrigações da DETENTORA:

- a) **Manutenção das Condições e Obrigações:** Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as condições, a qualificação e as demais obrigações assumidas, em conformidade com o Edital da licitação.
- b) **Designação de Representante:** Designar um preposto, informando seus contatos telefônico e eletrônico, o qual o representará durante toda a execução deste instrumento.
- c) **Atendimento das Demandas:** Atender prontamente às demandas formuladas pelo MUNICÍPIO, especialmente em casos de solicitações extraordinárias.
- d) **Execução dos Serviços e Fornecimento dos Objetos:** Executar os serviços ou fornecer os objetos contratados em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as especificações, prazos e locais indicados pela Fiscalização. Se necessário, poderá adquirir insumos de concorrentes, desde que o procedimento seja formalizado e previamente autorizado.
- e) **Esclarecimentos e Relatórios:** Prestar todos os esclarecimentos eventualmente solicitados pelo MUNICÍPIO e relatar, de forma tempestiva, todas as irregularidades detectadas durante a execução deste instrumento.
- f) **Fornecimento de Comprovantes de Pagamento:** Disponibilizar, sempre que requerido pelo MUNICÍPIO, os comprovantes de pagamento dos empregados, bem como dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste instrumento.
- g) **Proibição de Transferência e Uso Indevido:** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO, nem

utilizar ou caucionar a presente Ata para fins de operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

- h) **Manutenção do Quadro de Pessoal:** Manter, durante toda a vigência deste instrumento, um quadro de pessoal suficiente e qualificado para atender integralmente às solicitações, sem interrupções decorrentes de férias, descanso semanal, licenças, faltas justificadas ou demissões.
- i) **Qualidade e Equipamento dos Colaboradores:** Utilizar pessoal devidamente qualificado, identificado, uniformizado e equipado com os EPIs exigidos pela legislação, adotando medidas imediatas para substituir qualquer colaborador cujo comportamento seja considerado impróprio pelo MUNICÍPIO.
- j) **Responsabilidade por Danos:** Responder por quaisquer danos, de natureza pessoal ou material, ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.
- k) **Correção de Defeitos:** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos ou danos decorrentes dos serviços prestados ou dos produtos fornecidos.
- l) **Indenização por Prejuízos:** Indenizar o MUNICÍPIO e/ou terceiros por prejuízos ou danos decorrentes de atos dolosos ou culposos praticados no curso da execução deste instrumento.
- m) **Responsabilização pelos Vícios e Danos:** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, em conformidade com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- n) **Comunicação de Impedimentos na Entrega:** Comunicar ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega do objeto, os motivos que possam impedir o cumprimento do prazo estipulado, acompanhados da comprovação pertinente, sem prejuízo da aplicação de penalidades caso a justificativa seja rejeitada.

§1º O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a avaliações, inspeções e diligências para esclarecer qualquer situação relativa ao fornecimento do objeto contratado, sendo a DETENTORA obrigada a colaborar integralmente.

§2º Para a execução do objeto desta Ata, a subcontratação de empresa terceirizada não será permitida, salvo mediante expressa anuência do MUNICÍPIO, a ser concedida pelo Gestor(a) deste instrumento.

§3º A DETENTORA será a única responsável pelo pagamento de encargos sociais, taxas, tributos, alvarás e quaisquer outras despesas que incidam sobre os serviços ou bens fornecidos. Ademais, responderá pelas obrigações decorrentes do vínculo empregatício e pelas obrigações previdenciárias, conforme a legislação trabalhista e previdenciária aplicável, em casos de reclamações, ações de responsabilidade civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O MUNICÍPIO obriga-se a:

Solicitação de Bens: Solicitar, em tempo hábil, à DETENTORA os bens necessários para

atender às suas demandas, assegurando a clareza quanto às especificações e quantidades requeridas.

Fiscalização e Acompanhamento: Fiscalizar o fiel cumprimento desta Ata de Registro de Preços por meio dos servidores designados, garantindo o acompanhamento efetivo da execução, o respeito aos prazos, às condições e à qualidade dos bens ou serviços fornecidos.

Verificação da Conformidade: Verificar a conformidade dos bens entregues com as disposições desta Ata, com o Edital da Licitação e com a proposta da DETENTORA, adotando, se necessário, os procedimentos de avaliação e testes pertinentes.

Efetivação de Pagamento: Efetuar o pagamento à DETENTORA, rigorosamente conforme as formas e os prazos estabelecidos neste instrumento, observando os ditames contratuais.

Comunicação de Irregularidades: Comunicar, de forma tempestiva e formal, à DETENTORA quaisquer fatos ou irregularidades que, a critério do MUNICÍPIO, exijam a substituição imediata dos bens adquiridos.

Parágrafo Único. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, mesmo que vinculados à execução do objeto, nem por eventuais danos causados a terceiros decorrentes de atos da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das sanções administrativas:

§1º A DETENTORA comete infração administrativa, quando:

- I. Dar causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços;
pena: ADVERTÊNCIA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Dar causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços causando grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
pena: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III. Dar causa à inexecução total desta Ata de Registro de Preços ou, sem motivo justificado, ensejar o retardamento da execução dos serviços;
pena: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Prestar declaração falsa, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução desta Ata de Registro de Preços;
pena: DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
pena: DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º Além das penalidades previstas acima, a DETENTORA ficará sujeita, sem prejuízo da

responsabilidade civil e criminal, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA**, em caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

b) **MULTA**, nos seguintes casos:

- I. Atraso injustificado na entrega dos bens, multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, até o limite de **15% (quinze por cento)**;
- II. Atraso injustificado na substituição dos produtos recusados pela fiscalização, multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor dos produtos a serem substituídos, até o limite de **15% (quinze por cento)**;
- III. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória aplicada será **de até 30% (trinta por cento)** sobre o quantitativo contratado e não fornecido;
- IV. No caso de inexecução total, a multa compensatória aplicada será **de até 30% (trinta por cento)** sobre o quantitativo contratado.

§3º Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) a execução de percentual inferior a 30% do contratado, dentro do período de execução;
- b) houver atraso injustificado, para início dos serviços, por mais de 07 (sete) dias, após o recebimento pela DETENTORA da solicitação do MUNICÍPIO.
- c) outras hipóteses previstas neste instrumento e/ou na legislação;

§4º Além das multas previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 250,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 1.500,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de indicar preposto para representá-la em cada contratação.	1
2	Deixar de comunicar formalmente ao MUNICÍPIO, na forma e prazo da Cláusula Décima, alínea "n", os motivos que possam impedir o cumprimento de um prazo.	1
3	Executar entrega sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	2
4	Deixar de apresentar, sempre que requerido, os comprovantes de pagamento dos empregados e dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução dos serviços.	2

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
5	Não responder às solicitações do MUNICÍPIO, após 3 (três) dias úteis da comunicação; por solicitação.	2
6	Caucionar a presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras sanções.	3
7	Deixar de cumprir com as obrigações estabelecidas na Cláusula Primeira e seus parágrafos, desta Ata de Registro de Preços.	3
8	Não promover a correção dos itens não conformes dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a notificação formal pelo MUNICÍPIO.	3
9	Realizar a entrega dos bens ou a prestação dos serviços com atraso em relação aos prazos estipulados, salvo justificativa formal previamente aceita pelo MUNICÍPIO.	3
10	Fornecer bens ou prestar serviços que não atendam, total ou parcialmente, às especificações técnicas e de qualidade constantes do Edital e do Termo de Referência.	3
11	Realizar a transferência ou subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato sem a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.	3
12	Deixar de manter, durante a execução contratual, qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, após ser notificado para regularização.	3

§5º Caso o somatório de todas as multas aplicadas, ao longo da execução deste instrumento, ultrapassar o percentual de 20% sobre seu o valor total, será declarada a inexecução total desta Ata de Registro de Preços.

§6º As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§7º A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§8º Caberá recurso no prazo de 15 dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§9º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

§10.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à DETENTORA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

§11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§12. Em caso de aplicação da penalidade de multa, a DETENTORA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para realizar o pagamento, este não ocorrendo a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO, ou em não havendo créditos da DETENTORA, o valor será inscrito como dívida ativa.

§13. A contagem do prazo fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, sendo considerado do prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se seu vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente administrativo no Tribunal ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

§14. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§15. Após a aplicação da penalidade, caso o descumprimento da obrigação persista, o MUNICÍPIO poderá proceder a rescisão contratual.

§16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

§17. No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Desde que devidamente justificada a vantagem desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, esta poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens inicialmente registrados.

§2º O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro dos Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, quando:

- a) a DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a DETENTORA não cumprir os prazos estabelecidos e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a DETENTORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste registro de preços;

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata;
- e) a DETENTORA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) constatação de que a DETENTORA perdeu as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação;
- h) a DETENTORA realizar a subcontratação dos objetos, quando não, expressamente, autorizado pelo MUNICÍPIO; e
- i) a DETENTORA seja declarada impedida de licitar e contratar, ou ainda, seja declarada inidônea.

§1º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando os comprovantes aos autos que deram origem ao registro de preços.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação da DETENTORA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As PARTES observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe a presente Ata de Registro de Preços, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

§1º As PARTES estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

§2º As PARTES comprometem-se a atuar, na presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

§3º Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as PARTES se comprometem a participar de procedimentos de due diligence/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As PARTES comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto da presente Ata de Registro de Preços, cujas definições dos agentes de tratamento serão descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As PARTES se comprometem a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos

os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas Leis.

Parágrafo único. As PARTES se comprometem a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, das obrigações acordadas na presente Ata de Registro de Preços, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Em caso de subcontratação de qualquer atividade que importe tratamento de dados pessoais para o cumprimento do objeto contratual, a PARTE que subcontratar informará previamente a outra PARTE, que deverá anuir por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos do titulares em observância ao art. 18, da LGPD, bem como no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução da presente Ata de Registro de Preços.

§ 1º Se uma das PARTES receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a PARTE responsável para que adote as providências necessárias para atender a solicitação recebida.

§2º Cada PARTE será responsável perante a outra PARTE por incidente de segurança a que der causa na execução da presente Ata de Registro de Preços, devendo informar por escrito à outra PARTE, de forma detalhada, tão logo tenha ciência da ocorrência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas contratualmente. A responsabilidade entre as PARTES é limitada aos danos efetivamente sofridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Sendo realizada a transferência internacional de dados pessoais para atender às finalidades contratuais, as PARTES se comprometem a atender às exigências da LGPD com o cumprimento de garantias suficientes em relação às medidas de segurança, técnicas e organizacionais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Encerrada a vigência da presente Ata de Registro de Preços as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (sejam em formato físico, digital ou outro qualquer), salvo quando necessitarem mantê-los para cumprimento da obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a esta Ata de Registro de Preços, as PARTES comprometem-se a adequar as condições vigentes.

Parágrafo único. Havendo alteração na legislação que impeça a continuidade desta Ata de Registro de Preços, conforme as disposições acordadas, a PARTE deverá notificar formalmente este fato à outra PARTE, que terá o direito de resolver o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Na divisão regressiva de eventuais penalidades ou indenizações pagas por qualquer das PARTES em decorrência de operações de tratamento de dados relacionadas à presente Ata de Registro de Preços, cada PARTE será responsável pelos prejuízos que forem decorrentes das suas específicas atribuições.

§1º Eventuais condenações decorrentes do tratamento de dados pessoais realizados em cumprimento de determinações impostas por uma PARTE à outra, nos termos da presente Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade exclusiva da PARTE que forneceu as instruções de tratamento.

§2º A PARTE inocente deverá ser ressarcida diante de qualquer desembolso de penalidades ou indenizações advindas do cumprimento das instruções recebidas da outra PARTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento de notificação pela responsável.

§3º A PARTE que receber instrução direta ou indireta poderá ser auditada para fins de verificação do cumprimento da instrução exarada pela outra PARTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Integram este instrumento o Edital no Pregão na Forma Eletrônica nº 49/2025, seus anexos, em especial o Termo de Referência, e a proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado-RS para as questões resultantes desta Ata.

Gláucia Schumacher
MUNICÍPIO

.....
DETENTORA